



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.*

# **BOLETIM N. 13/2019**

**SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS**

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

## **DÉCIMA TERCEIRA**

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **29 DE ABRIL DE 2019**

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON  
Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS  
1º Secretário

TIAGO LOBO  
2º Secretário



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.*

# PEQUENO EXPEDIENTE

## FASE INFORMATIVA

PAUTA DE  
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E  
MOÇÕES DE PESAR  
SESSÃO ORDINÁRIA DE

**29 DE ABRIL DE 2019**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### “CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

#### **DEBATES AGENDADOS:**

**Dia 06 de maio**, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 42/2019** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, sobre os coletores de lixo da Prefeitura Municipal.

**Dia 20 de maio**, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 143/2019** de autoria do vereador TIAGO LOBO, sobre o combate aos escorpiões no âmbito do município.

**Dia 17 de junho**, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 204/2019** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, sobre as medidas que serão adotadas em relação aos problemas relatados pelo Conselho Tutelar, no que tange a presença de pessoas em “situação de rua” na área central e Praça José Gazzetta.

#### **PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:**

**PROJETO DE LEI N. 32/2019**, DE AUTORIA DO VERADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, DE AVISOS COM O NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (DISQUE 180).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2019**, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR MARCOS APARECIDO MARTINS GARCIA.

**PROJETO DE LEI Nº 33/2019**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, "HOMOLOGA DESIGNAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PROJETO DE LEI Nº 34/2019**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE “MARIA INÊS POLEZEL MAGRIN”, A RUA 11 (ONZE) NO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL DOS IPÊS, EM NOVA ODESSA.

**PROJETO DE LEI Nº 35/2019**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE “WALDEMAR VRECHI”, A RUA 10 (DEZ) NO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL DOS IPÊS, EM NOVA ODESSA.

**PROJETO DE LEI Nº 36/2019**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE “DOUTOR LOURENÇO JORGÉ ALVARENGA”, A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VI (UBS VI), INSTALADA NA ÁREA DE USO INSTITUCIONAL – EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO “B”, LOCALIZADA NA VILA NOVOS HORIZONTES, EM NOVA ODESSA.

**PROJETO DE LEI N. 37/2019**, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ FORMAGGIO” À RUA UM (01) DO JARDIM GLEBA B.

**PROJETO DE LEI N. 38/2019**, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DÁ DENOMINAÇÃO DE “LUZIA AFONSO DE MEIRA” AO PRÉDIO DESTINADO À FISIOTERAPIA, SITUADO NA RUA ARISTIDES BASSORA, NO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

**PROJETO DE LEI N. 39/2019**, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 152/2019** - Autor: TIAGO LOBO  
Indica ao Executivo Municipal a poda da árvore situada na Rua João Rodrigues Magalhães, 22, no Residencial Klavin.
2. **N. 153/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de melhorias que especifica no Parque Fabrício.
3. **N. 154/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES  
Indica a necessidade de reparos na sinalização da Rua Ucillo Matioli, no cruzamento com a Avenida Carlos Botelho (refazer a sinalização).
4. **N. 155/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES  
Indica a limpeza da Avenida Natália Klava Muth (capinação e poda das árvores).
5. **N. 156/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Indica a necessidade da poda das arvores e limpeza (varredura e capinação) das guias e calçadas da Rua Cida Carrion, no Jardim Santa Rosa.
6. **N. 157/2019** - Autor: VAGNER BARILON  
Indica a necessidade de Poda de árvore na Rua Julio Marmile, na altura do numero 839 no Jardim Bela Vista.
7. **N. 158/2019** - Autor: VAGNER BARILON  
Indica a necessidade de Retirada de galhos na Rua Julio Marmile, na altura do numero 839 no Jardim Bela Vista.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



# **EXPEDIENTE**

## **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 22 DE ABRIL DE 2019

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO

ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

**29 DE ABRIL DE 2019**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2019.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), presentes os seguintes vereadores: ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, ausente o vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, realizou a Câmara Municipal sua décima segunda sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2019. Às 18 (dezoito) horas e 17 (dezesete) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Renata proceda a leitura de um trecho da Bíblia (*faixa 01*). **FASE INFORMATIVA:** Em atendimento ao despacho do presidente exarado no processo n. 91/2019 é realizada a leitura do requerimento de licença médica apresentado pelo vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município (*faixa 02*). **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 142/2019** que indica a adoção de medidas no sentido de efetuar o corte e a limpeza da vegetação, na área em torno do Córrego Capuava, entre o Jardim São Manoel e o Núcleo Residencial 23 de Maio. **INDICAÇÃO N. 143/2019** que indica a limpeza do passeio público e retirada de entulho da Rua Valter Pereira Diniz, no Jardim São Manoel. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 144/2019** que indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes a necessidade de manutenção da malha asfáltica da Rua Mario Valente entre as ruas, Antonio Mauerberg e Francisco Carrion, no Jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 145/2019** que indica a necessidade de poda de árvores localizadas na Rua Antonio Oliveira altura do n. 611, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 146/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade de necessidade de limpeza do bueiro situado na Rua Gertrudes Ximenes Carrion, defronte ao número 1, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 151/2019** que indica ao Poder Executivo que atue junto à empresa Telefônica/Vivo, solicitando providências sobre a urgente manutenção do orelhão situado na Rua Frederico Bassora - frente da CRECHE e EMEF-Alzira Ferreira Delega, no Bairro Green Village. **Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 147/2019** que indica a necessidade de Poda de árvore na Rua João Rodrigues Magalhães, na altura do número 22 no Klavin. **Do vereador TIAGO LOBO, INDICAÇÃO N. 148/2019** que indica a revitalização da sinalização do solo (faixas para travessia de pedestres e da lombada), com certa urgência, no cruzamento da Rua Riachuelo com a Rua João Bassora, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 149/2019** que indica a revitalização da sinalização do solo (faixas para travessia de pedestres e da lombada), com certa urgência, no cruzamento da Rua Anchieta com a Rua João Bassora, no Jardim Santa Rosa. **Do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, INDICAÇÃO N. 150/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e manutenção de bueiro situado na Rua Leonel Guedes, no Jardim Campos Verdes. Assim como reparo na guia e calçada, que cederam (*faixa 03*). **ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 04*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 128/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, que convoca o responsável pela Diretoria de Habitação e convida o gerente da Caixa Econômica Federal e os síndicos do Residencial das Árvores, para debater sobre as novas denúncias de comercialização dos imóveis no Residencial das Árvores (venda, locação e cessão de apartamentos), com a presença dos senhores Adriano Lucas Alves, Diretor de Habitação; André Ricardo Frizoni, síndico do Ipê Branco; e Jussara dos Santos Silva, síndica do Ipê Amarelo (*faixa 05*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e a votação dos requerimentos n. 249/2019 ao n. 266/2019 e das moções n. 66/2019 a n. 76/2019, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

GOMES DOS SANTOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA MARIA APARECIDA BORASCHI ZARAMELO. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 06*). **02 – PROJETO DE LEI N. 12/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ MARIA DO PRADO DE SIQUEIRA” À RUA TREZE (13) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO JARDIM DOS IPÊS.** É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 07*). **03– PROJETO DE LEI N. 17/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DÁ DENOMINAÇÃO DE “ALCIDES GONÇALVES SOBRINHO” À RUA VINTE E UM (21) DO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS.** É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 08*). **04– PROJETO DE LEI N. 21/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, “DÁ DENOMINAÇÃO DE “DOZOLINA FACCIOLI GARCIA” À RUA SEIS (06) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS”.** É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 09*). **05 – PROJETO DE LEI N. 22/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DÁ DENOMINAÇÃO DE “HÉLIO VICENTE RHEIN” À RUA UM (01) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS.** É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 10*). Na sequência, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 11*), ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 12*) e VAGNER BARILON (*faixa 13*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Em seguida, o presidente convida a senhora Eliana de Arruda Ferreira para utilizar a Tribuna Livre, em atendimento ao requerimento protocolizado sob n. 778, encartado no processo n. 73/2019 (*faixa 14*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 29 de abril de 2019. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 15*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----  
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.*

# **FASE DELIBERATIVA**

**PAUTA DE**

**REQUERIMENTOS E MOÇÕES**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE**

**29 DE ABRIL DE 2019**





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 249/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a antena situada na área do Residencial Club Dakota.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do Residencial Club Dakota, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a antena de telefonia celular situada no perímetro do referido residencial.

a) Tendo em vista a presença das torres de apartamento, a antena encontra-se regular nos termos da legislação municipal vigente?

b) Ela será transferida para outro imóvel?

c) Qual a previsão da transferência, observando a entrega do empreendimento?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**TIAGO LOBO**



### REQUERIMENTO N. 250/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a elaboração e a análise dos editais de licitação da Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Para conhecimento desta Câmara Municipal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a elaboração e a análise dos editais de licitação da Prefeitura Municipal, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quem respondeu pela função de Diretor de Suprimentos no período de 2013 até a presente data? Quais as atribuições do cargo em questão?

b) Quem elabora os editais de licitação da Prefeitura Municipal?

c) Quem analisa e emite parecer sobre os editais de licitação da Prefeitura Municipal?

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 251/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Poder Executivo sobre a destinação de duas vagas para estacionamento de veículos, para idosos e pessoas com deficiência, em frente ao São Lucas Saúde – Centro de Saúde Especializada, na Rua Rio Branco, 64 - Centro.

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes e familiares de idosos e pessoas com deficiência, que relataram a necessidade de duas vagas reservadas a deficientes físicos e idosos, em frente ao São Lucas Saúde – Centro de Saúde Especializada, na Rua Rio Branco, 64 – Centro.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de implantação das vagas conforme acima especificado.

Nova Odessa, 12 de Abril de 2019.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**



---

### REQUERIMENTO N. 252/2019

**Assunto:** Convoca o Secretário de Governo e o Chefe de Segurança Municipal para prestar informações sobre as ações adotadas no município para combater o feminicídio.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Conforme matéria jornalística divulgada pelo G1<sup>1</sup>, a região de Campinas registrou 20 (vinte) casos de feminicídios – crime de ódio contra mulher – em 2018.

Em 2017, foram 13 (treze) casos. Este tipo de crime segue sendo um grande desafio para a sociedade e a Segurança Pública.

O feminicídio ou homicídio de mulheres com agravantes, acontece quando o crime envolve discriminação à condição de mulher e violência doméstica e familiar. Humilhação e menosprezo à simples condição de ser do sexo feminino.

Sancionada pela ex-presidente Dilma Rousseff, em 2015, a Lei 13.104/2015 tipifica e qualifica o feminicídio como o homicídio de mulheres em decorrência de violência doméstica ou em contexto de discriminação. O crime integra rol dos crimes hediondos. A pena prevista para o homicídio qualificado é de reclusão de 12 a 30 anos.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de

---

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2019/01/02/regiao-de-campinas-registra-20-femicidios-em-2018-e-mp-traca-perfil-dos-casos-no-estado.ghtml>



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ofício ao Prefeito Municipal, convocando o Secretário de Governo, Sr. Wagner Fausto Moraes, e o Chefe de Segurança Municipal, Sr. Franco Julio Felipe, para prestar informações sobre as ações adotadas no município para combater o feminicídio, no próximo dia 19 de agosto, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Requeiro, por último, seja encaminhado ofício ao comandante da Polícia Militar de Nova Odessa, convidando-o a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 12 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### REQUERIMENTO N. 253/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a implantação das melhorias que especifica na Rua Jequitibás, tamboril e Flamboyant, no Jardim Capuava.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de estudo voltado a implantação das melhorias abaixo especificadas na Rua Jequitibás, tamboril e Flamboyant, no Jardim Capuava.

a) pintura de solo e faixa de pedestre nas esquinas, em especial nos cruzamentos com maior fluxo de veículos;

b) colocação de placas indicativas de “Pare”, “Proibido Estacionar”, entre outras;

c) demarcação na duplicação da rua;

d) colocação de lombadas, se necessário;

e) sinalização no solo para estacionar;

f) sinalização no solo para pessoas com deficiência e idosos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a realização das melhorias supramencionadas.

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### REQUERIMENTO N. 254/2019

**Assunto:** Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a manutenção elétrica e substituição das lâmpadas que estão queimadas e quebradas da quadra de futsal do Jardim Marajoara.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 14 de setembro de 2018, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 440/2018, solicitando informações do Chefe do Executivo sobre a manutenção elétrica e substituição das lâmpadas que estão queimadas e quebradas da quadra de futsal, do Jardim Marajoara.

Em resposta a referida propositura, o chefe do executivo informou que a Diretoria Municipal de Serviços Urbano delegara uma equipe para comparecer até o referido local a fim de resolver a problemática ora exposta.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a manutenção elétrica e



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

substituição das lâmpadas que estão queimadas e quebradas da quadra de futsal do Jardim Marajoara.

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

Fotos tiradas dia 12/04/2019



---

### REQUERIMENTO N. 255/2019

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma praça no espaço situado, esquina das ruas Sebastião da Cruz Prata e Cícero Ferreira (antiga Rua 4), no Residencial Triunfo.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma praça da área pública, situada na esquina das ruas Sebastião da Cruz Prata e Cícero Ferreira (antiga Rua 4), no Residencial Triunfo.

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---

### REQUERIMENTO N. 256/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal, ao presidente da OAB de Nova Odessa e ao administrador Dr. Rolff Milani de Carvalho, sobre a Massa Falida da empresa Eletrocast Indústria e Comércio Ltda.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Os ex-funcionários da empresa Eletrocast Indústria e Comércio Ltda. vêm buscando o auxílio desta Câmara Municipal para equacionar os problemas que envolvem a Massa Falida da referida empresa.

Em 2015, um debate foi realizado neste Legislativo com a presença do Secretário de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal e de vários ex-funcionários. Posteriormente, ante a ausência do síndico da Massa Falida, Dr. Rolff Milani de Carvalho, no debate em questão, uma reunião foi realizada no seu escritório com a presença de alguns vereadores e ex-funcionários.

Em 25 de fevereiro do corrente ano, um novo debate foi realizado.

Para melhor compreensão de todas as circunstâncias que envolvem os problemas apresentados pelos ex-funcionários da Eletrocast, apresentamos abaixo uma síntese dos fatos apurados para elaboração da presente proposição.

#### **1. Debate e reunião realizados em 2015:**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Conforme nota da assessoria de imprensa da Câmara Municipal<sup>2</sup>, após o primeiro debate, uma reunião foi realizada em junho de 2015 no escritório do administrador da Massa Falida, Dr. Rolff Milani de Carvalho, com a presença de alguns vereadores e ex-funcionários. Estes últimos temiam que o patrimônio da Massa Falida estivesse sendo dilapidado.

Na reunião, o Dr. Rolff Milani de Carvalho informou que todo maquinário e equipamento, além do prédio da falida Eletrocast, estavam sob os cuidados de um fiel depositário, e que eventual dano seria relatado no processo.

Desde 2013 (data da decretação da falência), o administrador da Massa Falida vinha trabalhando para reunir o quadro de credores e efetivar o levantamento do patrimônio restante para liquidar as dívidas. Até aquela oportunidade (junho de 2015) havia 779 ações contra a Eletrocast.

Preliminarmente, o administrador já havia identificado que a dívida total era impagável. Estimava-se que o patrimônio era de R\$ 33 milhões, enquanto a dívida era de R\$ 400 milhões.

### **2. Debate e documentos apresentados em 2019:**

Em 25 de fevereiro do corrente ano, um novo debate foi realizado, e o representante dos ex-funcionários apresentou aos vereadores cópia dos documentos abaixo especificados:

**a)** Termo de Declarações prestadas à Polícia Civil, datado de 11 de setembro de 2015, relatando que a empresa Grupo Nalcas Fundição de Aço Ltda. arrendou a área e os equipamentos pertencentes à Massa Falida e estaria retirando do local os equipamentos penhorados pela Justiça do Trabalho.

**b)** Boletim de Ocorrência n. 2495/2018 da Delegacia de Polícia de Nova Odessa, emitido em 02 de setembro de 2018, relatando o furto de máquinas da Massa Falida. O declarante (Sandro Marcos Buzati) disse que pessoas desconhecidas retiram máquinas e equipamentos inteiros da empresa e colocam no mesmo local outro tipo de máquina ou equipamento ou carcaças de máquinas com o respectivo número de patrimônio da máquina ou equipamento que foi retirado.

**c)** Requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de Nova Odessa, em 04 de setembro de 2018, processo n. 10108/2018, relatando a construção de galpões sem projeto previamente aprovado pelos órgãos municipais e não recolhimento de tributos pelo atual arrendatário.

Além dos documentos acima mencionados, o representante dos ex-funcionários apresentou, ainda, vários questionamentos, para serem encaminhados à Prefeitura Municipal, os quais estão sendo transmitidos por meio da presente proposição.

Em face do exposto, e em atendimento à solicitação dos ex-funcionários da Eletrocast Indústria e Comércio Ltda., **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, ao presidente da OAB de Nova Odessa e ao administrador Dr. Rolff Milani de Carvalho (Rua Mário Borin, 165, Chácara Urbana, Jundiaí/SP), postulando se dignem manifestar sobre os seguintes assuntos relativos à Massa Falida da empresa Eletrocast Indústria e Comércio Ltda.:

#### **1. Ao Prefeito Municipal:**

**a)** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem ciência/informações sobre a arrecadação referente à venda de equipamentos que se encontravam nas dependências do prédio da Eletrocast?

**b)** Em 2013 havia somente um galpão no local. Todavia, atualmente existem mais três novos galpões. A Administração Municipal tem ciência dessas novas edificações?

**c)** Existem projetos aprovados pela Prefeitura Municipal no que tange as novas edificações construídas no local?

**d)** A empresa Iron Steel, no período de 2009 até a presente data, vem recolhendo todos os tributos municipais?

**e)** Existem licenças da CETESB, da Prefeitura e demais órgãos para funcionamento da empresa arrendatária na referida área?

**f)** Em relação ao descarte de areia de fundição contaminada, existe controle de volume a ser descartado pelo arrendatário?

#### **2. Ao administrador Dr. Rolff Milani de Carvalho:**

<sup>2</sup>in “Frente Parlamentar avança sobre situação da Eletrocast”, disponível em: <http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Noticia/Visualizar/7968>



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

a) Os alugueis dos galpões estão sendo pagos? Na afirmativa, quais os valores que estão sendo cobrados? Os valores estão sendo depositados judicialmente?

b) O administrador da Massa Falida está fazendo o acompanhamento dos depósitos judiciais? Na afirmativa, qual o montante arrecadado até a presente data?

### **3. Ao presidente da OAB de Nova Odessa:**

a) Quais medidas poderão ser adotadas pela OAB para auxiliar os ex-funcionários da Eletrocast?

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

TIAGO LOBO

CARLA F. DE LUCENA

CLÁUDIO J. SCHOODER

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO A. TEIXEIRA

AVELINO X. ALVES

OSEIAS D. JORGE

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON

---

## REQUERIMENTO N. 257/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de doação de kits escolares aos alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos alunos do EJA, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de doação de kits escolares aos referidos alunos.

Nova Odessa, 17 de abril de 2019.

**CARLA FURINI DE LUCENA**

---

## REQUERIMENTO N. 258/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de Projeto de Lei a esta Câmara Municipal propondo a redução da alíquota do ISS às micro e pequenas empresas que contratarem mulheres vítimas de violência doméstica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com a finalidade de criar políticas públicas voltadas ao combate à violência doméstica no âmbito do município, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de envio de Projeto de Lei a esta Câmara Municipal, propondo a redução da alíquota do ISS às micro e pequenas empresas que contratarem mulheres vítimas de violência doméstica.

Nova Odessa, 17 de abril de 2019.

**CARLA FURINI DE LUCENA**

---



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 259/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma lombada na Rua Caviúna, próximo à Casa Paroquial.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma lombada na Rua Caviúna, próximo à Casa Paroquial.

Nova Odessa, 17 de abril de 2019.

**CARLA FURINI DE LUCENA**

---

### REQUERIMENTO N. 260/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre os médicos ortopedistas que atendem na rede municipal de Saúde.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segundo o relato de vários pacientes, eles são obrigados a esperar até quarenta e cinco dias para agendar consulta com especialista em ortopedia. Os pacientes que já se encontram em tratamento contínuo, como aqueles que passaram por cirurgias, esperam em média vinte dias.

Esses que já estão em tratamento conforme mencionado estão reclamando que esperam o dia de serem consultados, e por várias vezes o médico falta, transferindo a consulta para outro dia. Aqueles que precisam de um laudo médico para levar à perícia, para manter o benefício, são prejudicados. Já os pacientes que passaram por cirurgia, ficam preocupados para saber sobre sua evolução.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o serviço em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

- a) Quantos profissionais atendem atualmente no Ambulatório de Especialidades?
- b) Quanto a remarcação de consultas agendadas, a falta do profissional no dia agendado procede? Se sim qual o motivo?
- c) Qual o tempo médio de espera para o atendimento dessa especialidade?

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**TIAGO LOBO**

---

### REQUERIMENTO N. 261/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito, Municipal sobre os exames de Eletroneuromiografia de Membros Inferiores.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segundo relato de pacientes que passaram por cirurgia recentemente, eles não estão conseguindo agendamento para exames de Eletroneuromiografia de Membros Inferiores.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face ao exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a prestação do serviço em questão, especialmente no tocante que envolvem a matéria:

- a) Existe um cronograma de atendimento para pacientes que necessitam do exame? Se sim, qual o critério?
  - b) Este serviço é contratado para atendimento? Se sim, quantos são contratos e qual a demanda para esse tipo de exame?
  - c) Atualmente tem contrato em vigência? Se sim, enviar cópia do mesmo.
  - d) Outras informações que julgarem necessárias.
- Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**TIAGO LOBO**

---

### REQUERIMENTO N. 262/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre o transporte dos pacientes do CAPS.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segundo relato de responsáveis por pacientes que fazem acompanhamento no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), na semana que compreendeu os dias 08 a 12 abril do corrente mês, os pacientes ficaram sem transporte para os tratamentos contínuos, ou atividades.

Segundo os responsáveis pelos pacientes, a interrupção se deu por falta de manutenção em veículo, prejudicando o transporte desses pacientes até a unidade de atendimento. Eles informam que existem dois veículos que fazem o transporte desses pacientes.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a prestação do serviço em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

- a) Existe um cronograma de manutenção para esses veículos que atendem esta unidade?
- b) Conforme relatos, o problema seria que um dos veículos teria parado em curso por falta de freio ao transportar os pacientes. Houve também problemas com os pneus. As informações procedem?
- c) Quantos veículos realizam o referido atendido? São realmente dois conforme informado?

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**TIAGO LOBO**

---

### REQUERIMENTO N. 263/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a poda das árvores localizadas a Rua Waldemar Sniker.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Conforme visita no local, os moradores estão preocupados com as árvores deterioradas e com manifestação de cupins na Rua Waldemar Sniker.

Moradores relatam que há árvores com mais de trinta anos, são inúmeras árvores no entorno da Chácara Mileniun, no Jardim Santa Rosa.

O que mais os preocupam é o tamanho das copas das árvores ali situadas, sendo que algumas chegam a aproximadamente mais de 15 metros de altura. Essas árvores têm





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

colocado em risco a segurança dos moradores, dos pedestres, dos veículos, e principalmente da própria chácara onde as mesmas estão plantadas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a questão a acima supramencionada.

a) A Secretaria de Meio Ambiente tem ciência do problema em questão?

b) O setor notificou o proprietário sobre a possível queda de árvores, que pode trazer danos irreparáveis para pedestres, condutores e para os próprios moradores?

Nova Odessa, 16 de abril de 2019.

**TIAGO LOBO**



---

### REQUERIMENTO N. 264/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Poder Executivo sobre a possibilidade de doar cinco lavadoras de alta pressão (vap) ao Canil.

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por membros da AAANO (Associação Amigos dos Animais de Nova Odessa) que solicitaram apoio no sentido de intermediar o pedido de doação de cinco lavadoras de alta pressão (vap) para o Canil. O local abriga atualmente mais de 600 animais e a higienização é diária, as máquinas ajudariam muito na realização do serviço.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre o assunto tratado.

Nova Odessa, 17 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 265/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a adoção de medidas para disciplinar o estacionamento de veículos na Rua Emygdio Pierozzi (proibição de parada e estacionamento em um dos lados da via).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Na Rua Emygdio Pierozzi há uma grande movimentação de veículos, devido à presença da empresa CEG. Além dos veículos que ficam estacionados nos dois lados da rua, há, ainda, um intenso trânsito de caminhões.

Nesse contexto, sempre que há veículos estacionados nos dois lados da via, os caminhões não conseguem transitar no local.

Acreditamos que o problema poderia ser resolvido com a proibição de parada e estacionamento em um dos lados dessa rua. Sugerimos que a restrição ocorra no lado direito, sentido centro-bairro.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para disciplinar o estacionamento de veículos na Rua Emygdio Pierozzi, especialmente no que tange a proibição de parada e estacionamento em um dos lados da via.

Nova Odessa, 17 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---

### REQUERIMENTO N. 266/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas para sanar as impropriedades relacionadas à parada irregular para desembarque de passageiros na Avenida Ampélio Gazzetta, próximo à Avenida Brasil.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu inúmeras reclamações dos munícipes sobre a parada irregular de ônibus na Avenida Ampélio Gazzetta, próximo ao cruzamento com a Avenida Brasil.

Em que pese a existência de um ponto regulamentado no local, os ônibus que transitam pela Avenida Ampélio Gazzetta, no sentido Americana-Sumaré, estão parando do outro lado da via. Em um local inapropriado e coberto por mato.

Acreditamos que essa opção feita pelos motoristas/empresa ocorra em virtude da não adaptação dos ônibus para o sistema adotado pelo Corredor Metropolitano (as portas ficam do lado oposto ao ponto). Além da população desembarcar em um local que não possui passeio público e está coberto por mato alto, o ponto irregular fica no cruzamento das avenidas Ampélio Gazzetta e Brasil, sendo extremamente perigoso o desembarque e a travessia da avenida pelos passageiros.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para sanar a irregularidade acima mencionada.

Nova Odessa, 17 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 267/2019

**Assunto:** Solicita informações à Telefônica sobre a possibilidade de retirada dos postes da Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg e a transferência da fiação para os postes da CPFL.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Na sessão ordinária realizada no último dia 15 de abril, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 237/2019, de autoria do ilustre vereador Angelo Roberto Réstio, que solicitava informações do Prefeito Municipal e da CPFL sobre a manutenção dos postes de energia elétrica (em situação de risco) situados na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, além de roçagem de mato do canteiro central da mesma rodovia.

Todavia, acredito que os postes em questão pertençam à Telefônica, razão pela qual apresento o presente requerimento para questionar a empresa sobre o assunto.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício à Telefônica, postulando informações sobre a possibilidade de retirada dos postes da Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg e a transferência da fiação para os postes da CPFL.

Nova Odessa, 18 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---

### REQUERIMENTO N. 268/2019

**Assunto:** Solicita informações à empresa Telefônica/Vivo sobre a limpeza e manutenção das áreas onde se encontram implantadas antenas de telefonia celular, situadas na Avenida Dr. Ernesto Sprogis, em frente ao n. 703, esquina com a Rua Anchieta, e na Rua Miguel Bechis Filho, n. 136.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando que as áreas onde se encontram implantadas antenas de telefonia celular da empresa Telefônica/Vivo, situadas na Avenida Dr. Ernesto Sprogis, em frente ao n. 703, esquina com a Rua Anchieta, e Rua Miguel Bechis Filho, n. 136, estão sujas e com mato alto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício à referida empresa, postulando informações sobre a limpeza e manutenção dos espaços em questão.

Nova Odessa, 18 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---

### REQUERIMENTO N. 269/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Antonio Rodrigues Azenha, na esquina com a Rua Dante Gazzetta.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em outubro de 2018, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 575/2018, que solicitava informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de lombada, com faixas elevadas, na Avenida Antonio Rodrigues Azenha, na esquina com a Rua Dante Gazzetta.

Em atendimento à referida proposição, o Prefeito Municipal informou que já existia uma faixa elevada para travessia de pedestres no local.

Com efeito, realmente existe uma faixa na referida via, próxima ao "Bar do Nardo". Todavia, há a necessidade de implantação de um dispositivo semelhante no lado contrário da avenida, no sentido centro-bairro.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Antonio Rodrigues Azenha, no sentido centro-bairro, nas proximidades da Rua Dante Gazzetta.

Nova Odessa, 18 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

### REQUERIMENTO N. 270/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas em relação ao imóvel situado na Rua Aristeu Valente, cruzamento com a Rua XV de Novembro, devido às ocorrências de arruaça e consumo de drogas no local (posto de gasolina desativado).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Os moradores vizinhos ao posto de gasolina situado na Rua Aristeu Valente, cruzamento com a Rua XV de Novembro, postularam a intervenção do Poder Público no local, devido às arruaças e ao consumo de drogas que vem ocorrendo no imóvel.

Eles pleiteiam que o posto seja cercado e fechado, para dificultar o ingresso de pessoas no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas em relação ao referido imóvel, especialmente no tocante a notificação do proprietário para que promova o fechamento do local.

Nova Odessa, 18 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

### REQUERIMENTO N. 271/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas em relação ao empreendimento Square Residence, tendo em vista a publicação de "*Carta Aberta*" realizada pela empresa Tintex Tinturaria Textil Ltda., nos jornais da região.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Recentemente, o representante legal da empresa Tintex Tinturaria Textil Ltda. publicou nos principais jornais da região "*Carta Aberta ao Prefeito Municipal de Nova Odessa Sr. Benjamim Bill Vieira de Souza*", para manifestar a mais absoluta preocupação em relação à aprovação do condomínio denominado Square Residence, na Avenida Ampélio



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Gazzetta, n. 275, em área de 12.944,26m<sup>2</sup>, vizinho à referida empresa, em razão dos problemas que ocorrerão no empreendimento e que prejudicarão, sobremaneira, os futuros moradores.

Os problemas decorrentes da aprovação do empreendimento já foram apresentados por esta Câmara Municipal ao Chefe do Executivo, por meio do requerimento n. 77/2019. No mesmo sentido, foram encaminhados requerimentos à Caixa Econômica Federal e à Cetesb (respectivamente, requerimentos n. 79/2019 e n. 138/2019).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas em relação ao empreendimento Square Residence, especialmente no tocante ao seu cancelamento.

Nova Odessa, 17 de abril de 2019.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

### REQUERIMENTO N. 272/2019

**Assunto:** Convoca um representante da Procuradoria Jurídica e um representante do Setor de Tributação e convida o representante da empresa empreendedora para prestar informações sobre o ITBI do Residencial Latania I e II.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos adquirentes de imóveis dos empreendimentos residenciais Latania I e II, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, convocando um representante da Procuradoria Jurídica e um representante do Setor de Tributação, para prestar informações sobre o ITBI do referido empreendimento, no próximo dia 2 de setembro, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Requeiro, ainda, seja encaminhado ofício a empresa empreendedora (PGMT Construtora SPE LTDA, Rua dos Jacarandás, 71, Jardim das Palmeiras, Nova Odessa), convidando-a para participar do debate em questão.

Requeiro, por último, seja autorizada a presença de três representantes dos adquirentes para compor a mesa e participar das discussões.

Nova Odessa, 17 de abril de 2019.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

### REQUERIMENTO N. 273/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a adoção de medidas para aprimorar o trânsito de veículos na Estrada Municipal Eduardo Karklis.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a adoção de medidas para aprimorar o trânsito de veículos na Estrada Municipal Eduardo Karklis.

A população requer a manutenção da via, uma vez que o movimento de veículos para o escoamento da produção daquela região é intenso, e a estrada está com muitas irregularidades em toda a sua extensão.

Os munícipes também reclamam que estão tendo problemas com a manutenção de seus veículos e sugerem a aplicação de fresa asfáltica no local.

Nova Odessa, 17 de abril 2019.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 274/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados à aquisição de um veículo de sete lugares para atender os pacientes do Hospital do Câncer em Barretos.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes, o vereador subscritor foi questionado sobre a possibilidade de o Município adquirir um veículo de sete lugares para atender os pacientes do Hospital do Câncer em Barretos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de aquisição do veículo em questão.

Nova Odessa, 18 de março de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### REQUERIMENTO N. 275/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicação da Lei da Ficha Limpa para os cargos de confiança do Executivo – Lei Complementar n. 135/10 e Lei Municipal n. 2.606/12.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Lei Complementar n. 135, de 04 de junho de 2010, mais conhecida como Lei da Ficha Limpa, foi originada de um [projeto de lei de iniciativa popular](#) idealizado pelo juiz [Márlon Reis](#), entre outros juristas, que reuniu cerca de 1,6 milhão de assinaturas com o objetivo de aumentar a idoneidade dos candidatos.

Esta Lei proíbe que políticos condenados em decisões colegiadas de segunda instância possam se candidatar. Em fevereiro de 2012, o [Supremo Tribunal Federal](#) (STF) considerou a Lei constitucional e válida para as eleições subsequentes, realizadas no Brasil após 2010, o que representou uma vitória para a posição defendida pelo [Tribunal Superior Eleitoral](#) (TSE).

Em Nova Odessa, foi sancionada a Lei n. 2.606/12, que determina que os cargos e empregos em comissão de direção, chefia e assessoramento, declarados em Lei de livre nomeação e exoneração, da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo a Câmara Municipal, não poderão ser exercidos por pessoas que forem condenadas, em decisão transitada em julgado, ou decisão proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) de redução à condição análoga à de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual;
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

k) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

m) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; e.

n) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a aplicação da Lei ficha limpa para a contratação de ocupantes de cargos públicos, sejam cargos comissionados ou ainda servidores de carreira que ocupam funções de confiança na administração.

Nova Odessa, 18 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### REQUERIMENTO N. 276/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado ao acompanhamento das mães e dos bebês após a alta da maternidade até os 3 anos e 11 meses de vida das crianças (Programa Mamãe Nenê).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tomou conhecimento que a Secretaria Municipal de Saúde de Americana possui um programa denominado "Mamãe Nenê" que recebe as mães e seus bebês, após a alta da maternidade e inicia o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento das crianças até os 3 anos e 11 meses de vida. As ações são desenvolvidas por uma equipe multidisciplinar (enfermagem, fonoaudiologia, odontologia, psicologia, nutrição e serviço social).

De outra parte, em 2013, o então vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio questionou o Chefe do Executivo, através do requerimento n. 110/2013, sobre a implantação de projeto semelhante em nosso município.

Na oportunidade, o Prefeito informou que não havia intenção de implantar o programa, uma vez que o Município faria a adesão ao programa do Ministério da Saúde denominado "Rede Cegonha", composto por um conjunto de medidas práticas no atendimento das gestantes, puérperas e crianças de até dois anos de idade (Ofício CAM n. 112/2013).

Em 2018, o vereador Cláudio José Schooder questionou o Executivo sobre a adesão do Município ao programa acima mencionado, sendo informado que a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvia o programa "Rede Cegonha", composto por quatro etapas: I – Pré-natal, II – Parto e nascimento, III – Puerpério e atenção integral à saúde da criança e IV – Sistema logístico, sendo que durante essas fases as mães e as crianças eram assistidas por diversos profissionais, como: anestesiológico, ginecologista, obstetra, pediatra, enfermeiros, nutricionistas, fonoaudiologistas, etc.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal,



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

postulando informações sobre o atendimento prestado as mães e aos bebês em Nova Odessa, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O programa “Rede Cegonha” ainda é desenvolvido no município?
  - b) Na ausência de programa específico para o acompanhamento de mães e bebês, existem estudos voltados à implantação de programa nos moldes acima mencionados?
- Nova Odessa, 22 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### REQUERIMENTO N. 277/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a área localizada na Avenida Brasil, que acomodava a sede da Associação dos Servidores Públicos Municipais.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A área conhecida como “Associação dos Servidores Municipais de Nova Odessa” está totalmente inativa, sendo que este espaço era utilizado para o entretenimento de funcionários e de seus familiares.

O clube construído no terreno, com piscinas e área de lazer, chegou a ser explorado por vários anos e ofereceu um espaço de recreação para as famílias, por ser um espaço aconchegante e com mensalidades acessíveis aos colaboradores.

Conforme foto em anexo, deparamos com uma piscina, um dos maiores atrativos da entidade, servindo de acúmulo de água e proliferação dos casos de Dengue no nosso município.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a área em questão.

- a) A Prefeitura irá realizar a manutenção da área em questão, especialmente no tocante a piscina e demais lugares onde possa ocorrer o acúmulo de água?
- b) Qual será a finalidade do espaço que atualmente se encontra ocioso e trazendo desconforto a população?

Nova Odessa, 22 de abril de 2019.

**TIAGO LOBO**

FOTO TIRADA EM 19/04/2019







# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 278/2019

**Assunto:** Solicita informações à CODEN sobre o Plano Municipal de Segurança Hídrica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor-presidente da CODEN, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia do Plano Municipal de Segurança Hídrica.

Nova Odessa, 18 de abril de 2019.

**TIAGO LOBO**

---

### REQUERIMENTO N. 279/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM para elaboração de anteprojeto de Lei Complementar que disciplina a estrutura administrativa da municipalidade com os empregos públicos comissionados e das funções de confiança.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 9 de abril de 2019, foi publicada a ratificação da dispensa de licitação relativa à contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para elaboração de anteprojeto de Lei Complementar que disciplina a estrutura administrativa da municipalidade com os empregos públicos comissionados e as funções de confiança, no valor total de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). A contratação foi realizada com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

Ocorre que contratações semelhantes à realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa estão sendo consideradas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Reproduzo abaixo excerto do acórdão do TC-001195/002/10, em sede de Recurso Ordinário, que manteve decisão que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Manuel e IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, objetivando a prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, visando à elaboração da Estrutura Administrativa, do Plano de Cargos e Carreiras e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Prefeitura Municipal de São Manuel, Assessoria Técnica e Treinamento quanto à formação de Pregoeiro, equipe de Apoio e Pregão na Prefeitura:

3.1 As razões do recurso, reproduzidas em sustentação oral, não trouxeram elementos hábeis a infirmar a decisão guerreada.

Há muito está pacificada a jurisprudência desta Corte sobre contratações diretas firmadas com fulcro no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. A partir da r. decisão Plenária proferida no TC-031187/026/01, ficou consagrado o entendimento de que para a obtenção do beneplácito desta Corte tais ajustes devem atender aos seguintes requisitos:

*"a) o objeto societário da instituição, sempre pessoa jurídica, brasileira e sem fins lucrativos, deverá ser preciso quanto à sua finalidade, abrangendo atividades dedicadas à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social de presos;*

*b) o objeto do contrato deverá corresponder a uma dessas especialidades e não se referir a serviços corriqueiramente encontrados no mercado;*

*c) o contrato deverá ter caráter intuito personae, vedando, em princípio, a subcontratação e a terceirização, ou seja, a avença meramente instrumental ou de intermediação;*



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

d) ser inquestionável a capacitação da contratada para o desempenho da atividade objetivada;

e) a reputação ético-profissional da instituição deve referir-se ao objeto pactuado e ser aferida no universo de outras entidades da mesma natureza e fins, no momento da contratação;

f) ser comprovada a razoabilidade do preço cotado;

g) se houver mais de uma instituição com semelhante ou igual capacitação e reputação, há que se proceder à licitação, caso não seja possível justificar adequadamente o motivo da preferência por uma delas."

3.2 No caso agora em exame, não merece acolhimento a argumentação de que o Estatuto Social do IBM mencione dentre os seus objetivos a capacidade para realização de reforma administrativa, planos de cargos e carreiras e estatutos, os quais se enquadrariam perfeitamente como desenvolvimento institucional.

Em que pese a riqueza dos argumentos trazidos pelo Recorrente, não basta a menção da expressão "desenvolvimento institucional" no Estatuto Social da entidade para justificar a contratação direta com fulcro no dispositivo ora invocado.

A despeito da dificuldade de se estabelecer uma definição precisa para "desenvolvimento institucional", colaciono a doutrina de Marcai Justen Filho, que, apesar de combatida pelo Recorrente, tem sido acolhida em inúmeros julgados desta Corte. Para o ilustre autor, o conceito do instituto

"(...) exige (a) uma atividade especificamente apta a gerar benefício, (b) consistente na ampliação do potencial de satisfação de um objetivo determinado, (c) não atendimento de necessidades materiais de um número indeterminado de pessoas, e (d) diretamente relacionado à realização dos valores estabelecidos como fim da entidade contratante".

Nessa senda, como bem anotou a SDG, os serviços contratados são corriqueiramente encontrados no mercado, não se amoldando ao preceito legal e à jurisprudência acima mencionada. Assim, poderiam ser prestados tanto pelas inúmeras empresas que atuam no segmento como por outras instituições sem finalidade lucrativa.

Por isso, em obediência ao princípio da isonomia, diversamente do que sustenta o Recorrente, tais serviços deveriam ser obtidos mediante certame licitatório, meio legítimo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Portanto, a Administração descumpriu o dever de licitar previsto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Diferente do entendimento do Recorrente, a razoabilidade do preço pode ser feita tanto pela indicação e comprovação da utilização de idônea e reconhecida pela jurisprudência deste Tribunal, como pela realização de pesquisas prévias com empresas e instituições com atuação no segmento do objeto a ser contratado.

Consoante bem demonstrado no voto condutor da decisão recorrida, a única fonte de pesquisa utilizada pela Prefeitura foi cotação "Catho/Folha de SP" e, mesmo assim, considerando apenas os custos unitários da mão de obra, sem levar em conta esse mesmos custos para as despesas administrativas, as quais foram cotadas por valor único, sem decomposição.

Esses parâmetros, de fato, não permitiram aferir que o preço pactuado era compatível com os praticados no mercado, restando prejudicada a comprovação do atendimento ao princípio da economicidade.

Persiste, então, a ofensa ao artigo 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93.

3.4 Remanesce também o descumprimento de prazos acertados para a execução de alguns dos serviços previstos no contrato, que nem sequer foram abordados pelo Recorrente.

3.5 Por fim, convém lembrar, a exemplo do que fez o e. Conselheiro Relator em primeira instância, que outras contratações diretas envolvendo essas mesmas partes, com objetos semelhantes, foram julgadas irregulares nos TC's 001924/006/08, 000929/007/07 e 030321/026/07.

3.6 Ante o exposto, acolho a manifestação da SDG e voto pelo **desprovimento** do recurso, mantendo-se, na íntegra, a decisão hostilizada.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2018.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONSELHEIRO

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal,



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

postulando se digne encaminhar a esta Câmara Municipal cópia do processo n. 3220/2019 relativo à contratação do IBAM.

Nova Odessa, 22 de abril de 2019.

**TIAGO LOBO**

---

### REQUERIMENTO N. 280/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a cessão de uma sala/espço na Rodoviária para a exposição do artesanato produzido em nossa cidade.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Esta Casa Legislativa tem se empenhado em auxiliar o desenvolvimento do artesanato em nossa cidade. Em 2017, aprovamos projeto de lei instituindo data comemorativa para homenagear todos os artesãos que atuam em nosso município – 19 de março (Lei n. 3.100, de 24 de maio de 2017).

Outra medida que entendo cabível para auxiliar esses profissionais seria a cessão de uma sala, ou espaço, na Rodoviária Municipal para a exposição e comercialização das peças produzidas pelos artesãos cadastrados na Prefeitura Municipal.

Essa cessão seria uma forma de reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos artesãos à cultura, à arte e ao desenvolvimento de Nova Odessa, uma vez que eles são pequenos empreendedores que conseguem retratar em peças e objetos o verdadeiro significado da palavra arte. São artistas que, sempre com dedicação e responsabilidade enriquecem a expressão cultural de nossa cidade, contribuindo com a geração de emprego e renda do Município.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de cessão de uma sala/espço na Rodoviária para a exposição do artesanato produzido em nossa cidade.

Nova Odessa, 25 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---

### REQUERIMENTO N. 281/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre projeto de reforma e revitalização da praça central José Gazzetta, além de outras informações, conforme específica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Há poucos dias, mas precisamente no final de março, fomos informados que a reforma e revitalização da praça central José Gazzetta teve início. As intervenções na Praça Central contemplam: troca do piso, obras de drenagem, obras de acessibilidade, construção de rampa acessível ao palco, construção de estacionamento interno atrás do palco, reforma do estacionamento externo, troca da cobertura do palco, troca da iluminação, intervenções paisagísticas e a construção de sala para a Guarda Municipal e outra de informações aos turistas.

De acordo com as informações, o serviço é de responsabilidade da iniciativa privada, após parceria firmada com a Prefeitura. Os trabalhos estão orçados em cerca de R\$ 850 mil e a previsão de conclusão é para final de outubro. O prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza comentou que com a reforma e revitalização permitirá que o projeto “Um



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Sonho de Natal” seja ampliado, pois já foi um grande sucesso em dezembro do ano passado.

Considerando as informações já divulgadas e com a finalidade de contribuir para este belo e importante projeto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de envio de cópia do Projeto Descritivo deste serviço (reforma e revitalização), além de prestar informações conforme questionamentos abaixo:

- a) Há possibilidade de instalar quiosques comerciais no local?
- b) Na afirmativa, quantos e em quais ramos?
- c) Há possibilidade de padronizar estes quiosques?
- d) Nos informar sobre a valorização de paisagismo, de forma detalhada.
- e) Há possibilidade de colocar vigias no período da noite?
- f) Outras informações que julgarem relevantes

Nova Odessa, 24 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

---

### REQUERIMENTO N. 282/2019

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de colocação de iluminação pública da totalidade da Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que solicitam a colocação de iluminação pública na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg. Em setembro de 2017, o vereador Sebastião Gomes dos Santos, apresentou proposição neste sentido.

Em resposta, a Administração informou que a Diretoria de Obras Públicas realizaria estudos de implantação e viabilidade, observando a disponibilidade orçamentária. Como a situação se mantém e existem novas solicitações de munícipes, retornamos ao assunto.

Com base nas informações, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de iluminação pública no referido local.

Nova Odessa, 25 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

---

### REQUERIMENTO N. 283/2019

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de realizar estudos visando implantar mecanismo para sincronizar os semáforos da Avenida Ampélio Gazzetta.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal estudos visando implantar mecanismo para sincronizar os semáforos da Avenida Ampélio Gazzetta.

O vereador subscritor tem recebido várias reclamações dos munícipes/motoristas sobre a falta de sincronização de tempo dos semáforos da Avenida Ampélio Gazzetta, tornando assim, a espera mais demorada a cada ponto de semáforo e dificultando a fluência do trânsito.

A vereador Carolina de Oliveira Moura e Rameh já apresentou proposição neste



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

sentido, em setembro de 2017. A resposta apresentada pela Administração Municipal foi de que a Diretoria de Segurança de Trânsito realizaria estudos visando a implantação sugerida, porém em decorrência do decurso do tempo e pelo fato da situação permanecer a mesma, voltamos ao assunto.

Nova Odessa, 24 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

---

### REQUERIMENTO N. 284/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de redutor de velocidade na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, conforme especifica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que solicitaram a adoção de medidas em relação a maior segurança no trânsito na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, pois os motoristas trafegam com seus veículos, em alta velocidade, no sentido bairro-centro.

Recentemente, em março do corrente ano, tive requerimento aprovado que solicitava a instalação de semáforo na Avenida Antônio Rodrigues Azenha (que dá continuidade a essa Rodovia), próximo a Escola Objetivo ou a antiga empresa Indarma, na Vila Azenha. O intuito é de facilitar a travessia principalmente das crianças e idosos.

Com base na divulgação deste trabalho, um munícipe acrescentou (e outros concordaram) a necessidade de redutor de velocidade antes da ponte sobre o Ribeirão Quilombo, no sentido bairro-centro. Desta forma, também contribuiria para a redução de velocidade no trânsito e maior segurança aos munícipes.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações sobre o referido assunto.

Nova Odessa, 24 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**



Registo 24/04/2019



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 285/2019

**Assunto:** Solicita informações da CODEN sobre a recomposição dos passeios públicos danificados em virtude da realização de reparos/manutenção na rede de esgoto.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com o objetivo de efetivar reparos/manutenção na rede de esgoto diversas calçadas do Município estão sendo danificadas. Ocorre que, após finalizar os serviços, a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa está se omitindo em recompor os passeios públicos.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Diretor Presidente da CODEN postulando sejam prestadas as seguintes informações:

a) A CODEN tem a obrigação de recompor passeios públicos danificados em virtude de reparos/manutenções realizadas na rede de esgoto?

b) Na afirmativa, qual o prazo para a realização dos serviços?

c) Outras informações sobre o assunto.

Nova Odessa, 25 de abril de 2019.

**CARLA FURINI DE LUCENA**

---

### REQUERIMENTO N. 286/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a limpeza e manutenção da área situada na Rua Dr. Atayde Gomes, no Jardim Maria Helena (área doada à Fazenda do Estado).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em outubro de 2013, foi promulgada a Lei n. 2.756, que autorizou a desafetação e doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção do Fórum. Ocorre que essa doação está sendo questionada na Justiça, impedindo a utilização da área até que o processo judicial seja encerrado.

Por outro lado, o terreno em questão requer manutenção urgente, devido à presença de mato alto e entulho existente no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de limpeza da área e a implantação de calçada pelo Município, até que a área possa ter uma utilização definitiva.

Nova Odessa, 25 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### REQUERIMENTO N. 287/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal e à Telefônica sobre a substituição dos postes de telefonia da estrada que dá acesso ao Tênis Clube e à Chácara do Laurindo.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à Telefônica, postulando informações sobre a possibilidade de substituição dos postes de telefonia da estrada que dá acesso ao Tênis Clube e à Chácara do Laurindo, uma vez que eles estão todos caídos.

Nova Odessa, 25 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---

### REQUERIMENTO N. 288/2019

**Assunto:** Solicita informações à empresa Telefônica/Vivo sobre a realocação dos telefones de uso público existentes no saguão da Prefeitura Municipal (geral e especial).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Há dois telefones de uso público existentes no saguão da Prefeitura Municipal, um geral e outro especial, que precisam ser realocados para melhor atender aos usuários. Eles precisam ser retirados de uma parede e recolocados em outra, em razão da mudança ocorrida na portaria do referido prédio público.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à empresa Telefônica/Vivo, postulando informações sobre a possibilidade de realocação dos equipamentos em questão.

Nova Odessa, 25 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---

### REQUERIMENTO N. 289/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aquisição de armas de choque elétrico (*tasers*) para a Guarda Civil Municipal.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), do Ministério da Justiça, e a Secretaria de Direitos Humanos (SEDH), da Presidência da República, elaboraram juntas portaria que regula o uso da força e de armas de fogo por agentes de segurança pública. Trata-se da portaria interministerial n. 4.226 de 31 de dezembro de 2010.

O objetivo da norma é reduzir gradativamente os índices de letalidade nas ações envolvendo profissionais de segurança - policiais federais, rodoviários federais, policiais estaduais (civil e militar) e guardas municipais.

As principais alterações promovidas pela portaria são o fim dos chamados tiros de advertência e a proibição de que policiais atirem em carros que furarem blitzes e em pessoas que estejam fugindo da polícia. O documento também determina que os policiais



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

não apontem armas para as pessoas durante abordagens nas ruas. A portaria estabelece que os disparos só devem ocorrer se houver ameaça real de lesão ou morte.

A norma determina, ainda, que “todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, **deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo**”. (grifo meu)

Após a publicação da referida portaria, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 925/2013, de autoria do ilustre vereador Vagner Barilon, que solicitava informações do Chefe do Executivo sobre a aquisição de armas de choque elétrico (*tasers*) para a Guarda Civil Municipal.

Na oportunidade nos foi informado que, em cumprimento à portaria interministerial n. 4.226 de 31 de dezembro de 2010, os guardas civis municipais portavam tonfas e sprays de pimenta, sendo que a aquisição de *tasers* seria estudada.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação aos estudos para a aquisição de armas de choque elétrico (*tasers*) para a Guarda Civil Municipal.

Nova Odessa, 25 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---

### MOÇÃO N. 66/2019

**Assunto:** Aplausos ao Secretário do Meio Ambiente, Sr. Edson Barros de Souza, e a toda a sua equipe, pelo trabalho que vêm realizando no Município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, dirigida ao Secretário do Meio Ambiente, Sr. Edson Barros de Souza, e a toda a sua equipe, pelo trabalho que vêm realizando no Município.

O atendimento no setor é realizado com muita atenção, carinho e respeito a todos que os procuram, sendo que, na medida do possível, todos têm seus problemas resolvidos.

Sempre atenciosos e competentes, entendemos que a postura profissional dos servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### MOÇÃO N. 67/2019

**Assunto:** Congratulações com o assessor do deputado estadual Cauê Macris, Sr. Danilo de Godói, pelas gestões realizadas que culminaram na assinatura de convênio para a realização de obras de contenção da erosão existente entre os bairros Altos do Klavin e Jardim das Palmeiras, nesta cidade.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao assessor do deputado estadual Cauê Macris, Sr. Danilo de Godói, pelas gestões realizadas que culminaram na assinatura de convênio para a realização de obras de contenção da erosão existente entre os bairros Altos do Klavin e Jardim das Palmeiras, nesta cidade.

O convênio foi assinado no último dia 21 de março e prevê o investimento de R\$ 438 mil nas obras em questão (R\$ 394 mil do Governo do Estado e R\$ 43 mil de contrapartida do município).

Seu atendimento é realizado com muita atenção, carinho e respeito a todos que o procuram, sendo que, na medida do possível, todos têm seus problemas resolvidos.

Agradecemos, em mais esta oportunidade, a costumeira atenção e o carinho que sempre nos são dispensados pelo congratulado.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência dessa manifestação.

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### MOÇÃO N. 68/2019

**Assunto:** Congratulações com a Comissão Organizadora da 5ª Conferência de Saúde e da 5ª Conferência Municipal Democracia e Saúde, realizadas no dia 8 de abril, na sede da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, a ser dirigida a Comissão Organizadora da 5ª Conferência de Saúde e da 5ª Conferência Municipal Democracia e Saúde, realizadas no mês de abril na sede da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Segundo a presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA, Sra. Maria de Fátima Dalmedico Godoy, a participação da comunidade é fundamental para ampliar as discussões sobre a saúde pública e estabelecer as prioridades e demandas do município.

A etapa municipal é preparatória para 16ª Conferência Nacional de Saúde, que será realizada pelo Ministério da Saúde, de 4 a 7 de agosto, em Brasília.

Em parceria com a Secretária de Saúde, o COMUSA já realizou encontros nas Unidades Básicas de Saúde 6 (Novos Horizontes), 4 (Jardim São Francisco) e 5 (Jardim Alvorada).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à comissão homenageada, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 11 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### MOÇÃO N. 69/2019

**Assunto:** Congratulação com o Sr. Denis Manoel Pereira, pela alteração no trânsito da Rua Independência, próximo à Rodoviária (liberação da conversão à esquerda na junção da Avenida Carlos Botelho com a Rua Independência).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao Sr. Denis Manoel Pereira, pela alteração no trânsito da Rua Independência, próximo à Rodoviária (liberação da conversão à esquerda na junção da Avenida Carlos Botelho com a Rua Independência).

Recentemente, o congratulado realizou a alteração no trânsito na Rua Independência, próximo à Rodoviária.

Este era um pedido antigo da população e dos comerciantes do local.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### MOÇÃO N. 70/2019

**Assunto:** Congratulações com a servidora Paula Faciulli e toda a equipe do Setor de Zoonoses, pelo arrastão contra o *Aedes aegypti* realizado no Parque Residencial Klavin.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à servidora Paula Faciulli, bem como a toda equipe do Setor de Zoonoses, pelo arrastão contra o *Aedes aegypti* realizado no Parque Residencial Klavin.

Até agora no município foram 17 casos de dengue, sendo um deles no Residencial Klavin.

Quatrocentos e oito imóveis foram visitados pelos agentes de saúde da Prefeitura Municipal, durante o arrastão contra o mosquito *Aedes aegypti* realizado sábado, dia 23 de março, no Parque Residencial Klavin. Desse total, 54 imóveis estavam fechados e outros 16 desocupados.

A equipe de agentes da Secretaria de Saúde também realizou o BCC (Bloqueio de Controle de Criadouro). Esse mesmo trabalho será realizado em vários pontos da cidade.

A coordenadora da Vigilância, Adriana Welsh Ferraz, classifica a cooperação da população como fundamental para o êxito dos arrastões.

Estendemos nossos agradecimentos aos servidores abaixo relacionados, por todo o empenho e dedicação à Nova Odessa.

- João Domingues da Fonseca Filho
- Daniel Barbosa
- Isabel Cristina Matias Feliciano
- Luiz Fernando Maia da Costa
- Maria Isabel Dantas Maia da Costa
- Luiz Carlos Pires de Moraes
- Edison Roberto de Souza Alves



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- Pedro Vitor A. de Paiva
- Ana Paula Ribeiro de Paula
- Simone Aparecida de Lima
- Odair Zorzetto
- Antônio de Souza
- Adriana Welsh Ferraz

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

---

### MOÇÃO N. 71/2019

**Assunto:** Congratulações com a APADANO – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, pelos 25 anos de fundação.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à APADANO – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, pelos 25 anos de fundação.

A APADANO foi fundada na cidade de Nova Odessa em 23 de abril de 1994, e tem como objetivo auxiliar e orientar os deficientes auditivos e seus familiares. A entidade desenvolve projetos educacionais, assistenciais, promocionais e recreativos.

Ela objetiva a plena integração social do deficiente à comunidade novaodessense, utilizando de todos os meios ao seu alcance, como cursos, laboratórios e oficinas.

Registre-se, ainda, que a associação é uma entidade sem fins lucrativos, que tem seu reconhecimento de utilidade pública municipal, concedido através da Lei n. 1.705, de 10 de dezembro de 1999.

No último dia 27/04 a Diretoria da referida entidade realizara a quarta Costela no Chão. O evento ocorreu em sua sede, situada na João Bolzan nº 75, no Jardim Planalto em comemoração aos seus 25 anos.

Vale a pena ressaltar que no ano 2011 a entidade foi assaltada e todos os seus pertences foram roubada principalmente os computadores da sala de informática depois de vários anos com ajuda de amigos e da população a entidade conseguiu a montar outra sala de informática para atender o público surdos, no ano de 2018 a entidade atendeu 210 pessoas e ressentimento também conseguiu a realização da segunda parte da cobertura para melhor atender as pessoas que necessita do atendimento da entidade APADANO.

Por último, estendemos nossos cumprimentos a todos os voluntários que colaboram com a entidade congratulada.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente da entidade, dando-lhe ciência desta manifestação.

Daniel Carlos Tavares, Adilson Alves de Oliveira, Thereza Cristina Carvalho Ozilin, Valdir Tavares, Maria Franciene da Silva, Evellyn Oliveira da Silva, Adriana Moraes Tavares, Everton Oliveira da Silva, Telma Cristina da Silva, Vera Lucia de Oliveira, Lídia Rosa Tavares, Maria Aparecida Borachi Zaramelo, Thiago Brígida Tavares, Karolina dos Santos Oliveiras.

Nova Odessa, 16 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.



### MOÇÃO N. 72/2019

**Assunto:** Congratulação com o chefe do Poder Executivo, por apresentar projeto de nova Delegacia à Polícia Civil.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao chefe do Poder Executivo, por apresentar projeto de nova Delegacia à Polícia Civil.

O secretário de Obras e Planejamento Urbano Elvis Ricardo Maurício Garcia, o Pelé, e o diretor de Obras Públicas e Projetos da Prefeitura de Nova Odessa, Erik Ortolano, receberam na tarde de quinta-feira (11/04) o delegado da Polícia Civil Claudiney Albino Xavier, para apresentar o projeto de reforma e ampliação da Delegacia do município.

O delegado contribuiu com algumas sugestões para o projeto como a ampliação de banheiro, mais salas para escritórios, diminuição dos espaços livres e da recepção, além da criação de uma sala de escuta e vídeo adaptada para uso exclusivo de menores.

As adequações serão feitas e em seguida o setor entregará uma planta humanizada (em 3D, contendo móveis e fachada). Após a aprovação, será iniciada a fase de orçamentos. A nova Delegacia, localizada na Avenida Carlos Botelho, contará com 22 salas, entre celas, salas de atendimento, banheiros, alojamento e sala adaptada para menores, distribuídas em aproximadamente dois mil metros quadrados.

A remodelação da Delegacia de Nova Odessa vai ser realizada por meio de uma parceria entre o Governo de São Paulo e a Prefeitura. Por iniciativa do prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza, o município ficou responsável pelo projeto, enquanto a Secretaria Estadual de Segurança Pública arcará com os custos da obra.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

**MOÇÃO N. 73/2019**

**Assunto:** Congratulações com o chefe do Poder Executivo e com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo projeto e conquista de hospital-escola para o nosso município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde, pelo projeto e conquista de hospital-escola para o nosso município.

A Prefeitura de Nova Odessa e a Faculdade São Leopoldo Mandic devem assinar em até 30 dias um convênio para que o Hospital e Maternidade Municipal 'Dr. Acílio Carreon Garcia' se torne hospital-escola. A parceria vai permitir que a unidade novaodessense receba alunos residentes (na fase de conclusão do curso) da universidade, ampliando a capacidade e a qualidade do atendimento prestado à população. Os termos preliminares do acordo foram acertados na tarde de segunda-feira (15/04), durante visita de dirigentes da São Leopoldo Mandic ao hospital.

Referência na região de Campinas em odontologia e medicina, a Faculdade São Leopoldo Mandic recebeu nota máxima no IGC (Índice Geral de Cursos), do MEC nos últimos 11 anos e foi considerada a 4ª Melhor Instituição de Ensino Superior do Brasil - e a primeira na área de saúde -, dentre as 2.066 universidades, faculdades e centros universitários avaliados pelo ministério. A instituição tem sede em Campinas e unidades em Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Rio de Janeiro, São Paulo e Vila Velha.

Na visita técnica, monitorada pelo secretário de Saúde, Vanderlei Cocato, e o diretor do Pronto-Socorro, o médico Victor Heitor, o coordenador da Faculdade de Medicina da São Leopoldo Mandic, Guilherme Succi, e o coordenador da Pediatria da instituição, Péricles Motta, conheceram as dependências do hospital. Os dirigentes da São Leopoldo Mandic avaliaram que a estrutura do hospital é ideal para a parceria.

São Leopoldo Mandic e Prefeitura vão acertar os detalhes do modelo de parceria e os termos do convênio que, inicialmente, deverá envolver as áreas de clínica médica (clínica-geral) e pediatria. Em seguida, conforme a demanda, outras especialidades podem ser inseridas. Para formalizar o acordo, o município terá de aprovar uma lei para legalizar a prática de ensino no hospital.

Os estudantes de medicina, odontologia e bioquímica, além de médicos formados, matriculados em cursos de pós-graduação na faculdade, praticam o que aprenderam em salas de aulas e laboratórios e reforçam o atendimento.

O secretário de Saúde do município, Vanderlei Cocato defende que não é só mais um médico aprendendo, são mais médicos atendendo nossos pacientes e melhorando a qualidade do atendimento. Nova Odessa vai receber um importante reforço no atendimento na área de saúde.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### MOÇÃO N. 74/2019

**Assunto:** Congratulações com o professor Taekwondo Alan do Nascimento e com os atletas, Lucca Strautmman, Inara Lima, Deryk Silva, Mauro Almeida e Maria Vitória, pelo desempenho obtido na 2ª etapa do Campeonato Paulista de Taekwondo realizado na cidade de Louveira no dia 14.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao professor de Taekwondo Alan do Nascimento e com os atletas, Lucca Strautmman, Inara Lima, Deryk Silva, Mauro Almeida e Maria Vitória pelo desempenho obtido na 2ª etapa do Campeonato Paulista de Taekwondo realizado na cidade de Louveira no último dia 14.

Com a participação de várias categorias, o Campeonato reuniu competidores de diversas cidades da região. O desempenho dos atletas de Nova Odessa foi digno de registro e deve ser comemorado em nosso município, conquistando 2 medalhas de ouro (pelos atletas Lucca e Inara), 1 de prata (pelo atleta Deryk) e 1 de bronze (pelo atleta Mauro).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 16 de abril de 2019.

**VAGNER BARILON**

---

### MOÇÃO N. 75/2019

**Assunto:** Congratulações com o professor de judô Eugênio Cavalcanti e com os alunos, Miguel Soares da Silva, Samuel Ribeiro Jorge, Arthur Monteiro Gomes, Jennifer Ane Pinheiro Silva, Maythe Julia Nascimento de Oliveira e Maria Eduarda Gonçalves Batista, pelo desempenho obtido na seletiva para o Regional realizado na cidade de Brotas no dia 13.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao professor de judô Eugênio Cavalcanti e com os alunos, Miguel Soares da Silva, Samuel Ribeiro Jorge, Arthur Monteiro Gomes, Jennifer Ane Pinheiro Silva, Maythe Julia Nascimento de Oliveira e Maria Eduarda Gonçalves Batista pelo desempenho obtido na seletiva para a Fase Inter Regional do Campeonato Paulista de Judô realizado na cidade de Brotas no dia 13.

Com a participação de mais de 800 atletas, a seletiva reuniu competidores de diversas cidades da região. O desempenho dos atletas de Nova Odessa, que se classificaram para o Inter Regional que será disputado no mês de maio em Sertãozinho, foi digno de registro e deve ser comemorado em nosso município.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 16 de abril de 19

**VAGNER BARILON**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### MOÇÃO N. 76/2019

**Assunto:** Congratulações com o diretor presidente da CODEN, Ricardo Ongaro, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. Ricardo Ongaro, pela excelente gestão realizada a frente da CODEN.

Nos dias 14 e 15 de abril do corrente ano, a imprensa regional divulgou duas matérias jornalísticas que demonstram esse fato.

A primeira matéria se refere à construção da ETA 2 (Estação de Tratamento de Água Santo Ângelo) que coloca Nova Odessa em sintonia com o Plano Nacional de Segurança Hídrica. Já a segunda matéria aponta que Nova Odessa está entre as cidades que menos tiram água dos rios.

Com uma das gestões hídricas mais eficientes do grupo metropolitano, conforme apontam pesquisas realizadas pelo Instituto Indsat (Indicadores de Satisfação dos Serviços Públicos) e classificação de performance feita pela IWA (Associação Internacional da Água), Nova Odessa é o 9º município que menos retira água de mananciais entre os 20 municípios que compõem a RMC.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---

### MOÇÃO N. 77/2019

**Assunto:** Aplausos à AAANO (Associação Amigos dos Animais de Nova Odessa) pelo evento 1ª Virada Pet.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à AAANO (Associação Amigos dos Animais de Nova Odessa), pela realização do evento 1ª Virada Pet para arrecadar fundos em prol dos mais de 600 animais cuidados por eles.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

---

### MOÇÃO N. 78/2019

**Assunto:** Congratulações com o Chefe do Executivo, o Chefe de Segurança Municipal, os guardas civis municipais e os agentes de trânsito pela implantação da terceira folga.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Prefeito Municipal, ao Chefe de Segurança Municipal, aos guardas civis municipais e aos agentes de trânsito, pela implantação da terceira folga.

Registre-se que, desde 2017, esta Câmara Municipal vinha discutindo a concessão do benefício aos servidores que cumprem a escala 12x36. Nesse sentido, foram apresentados os requerimentos n. 216/2017, n. 198/2018 e n. 466/2018.

Assim, foi com grande contentamento que recebemos a notícia acerca da implantação desse benefício para os agentes de trânsito e guardas civis municipais.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 18 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---

### MOÇÃO N. 79/2019

**Assunto:** Apelo à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que insira em pauta o Projeto de Lei Complementar n. 2/2013, que assegura aos Diretores de escola, Coordenadores pedagógicos e Supervisores Escolares titulares de cargo o direito à aposentadoria especial do magistério.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que insira em pauta o Projeto de Lei Complementar n. 2/2013, que assegura aos Diretores de escola, Coordenadores pedagógicos e Supervisores Escolares titulares de cargo o direito à aposentadoria especial do magistério.

A questão da aposentadoria dos profissionais que atuam na educação nas escolas públicas vem sendo objeto de controvérsias e polêmicas em razão de divergência de interpretações a esse respeito.

Em São Paulo, a Prefeitura Municipal, através de sua Procuradoria Geral do Município reconheceu esse direito aos diretores, supervisores e coordenadores pedagógicos e também aos professores readaptados. No entanto, no âmbito do Estado, a Procuradoria Geral não reconheceu esse direito, através de uma interpretação anômala, que desconhece a realidade de uma escola e o seu cotidiano.

Nesse sentido, este o Projeto de Lei Complementar n. 2/2013, que tramita na Assembleia Legislativa deste Estado, visa a corrigir essa interpretação, garantindo o direito à aposentadoria especial do magistério aos titulares da carreira, que ocupam cargos de Coordenador, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e funções de Vice-Diretor.

Referido projeto tramita na ALESP desde 19 de fevereiro de 2013 e já recebeu parecer favorável das seguintes Comissões: Constituição e Justiça e Redação; Administrações Públicas e Relações do Trabalho e de Finanças, Orçamento e Planejamento. Embora a proposição esteja apta a ser incluída na Ordem do Dia, até a presente data não foi inserida para votação.

Ante ao exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, proponho após a deliberação plenária seja endereçado ofício ao presidente da Assembleia Legislativa, deputado Cauê Macris, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 22 de abril de 2019.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

---





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### MOÇÃO N. 80/2019

**Assunto:** Congratulação com o Grupo de Escoteiro Ar Ubuntu de Nova Odessa, pelo trabalho que estão realizando no município, em especial pela colaboração na limpeza e manutenção do Bosque Manoel Jorge.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Grupo de Escoteiro Ar Ubuntu de Nova Odessa, pelo trabalho que estão realizando no município, em especial pela colaboração na limpeza e manutenção do Bosque Manoel Jorge.

Na noite de 22 de abril, durante a sessão desta Casa de Leis, a senhora Eliana de Arruda Ferreira, usou a Tribuna Livre para abordar sobre a comemoração ao Dia do Escoteiro, comemorado no dia 23 de abril. Na oportunidade apresentou um vídeo que trata sobre todas as atividades realizadas pelo grupo em todo o país e ressaltou que em Nova Odessa o grupo tem contribuído com a manutenção e revitalização do Bosque Manoel Jorge, no Santa Rosa.

O Dia Mundial do Escoteiro, 23 de abril, é comemorado no mundo inteiro. O objetivo principal do escotismo, é de tornar meninos cidadãos exemplares. Os escoteiros têm diversos lemas, como "estar sempre alerta para ajudar o próximo e praticar diariamente uma boa ação". Os escoteiros prezam a natureza e as atividades ao ar livre como exercícios, excursões e acampamentos, e têm como finalidade serem sadios para desenvolver noções de dever com a Pátria e para com o próximo. O Dia Mundial do Escoteiro também é conhecido simplesmente como Dia do Escoteiro, ou Dia do Escotismo. No município tem lei de autoria do vereador Antônio Alves Teixeira que institui no calendário oficial o Dia do Escoteiro.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados (R. Quinze de Novembro, 960-864 - Jardim Santa Rosa, Nova Odessa - SP, 13460-000), dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 23 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

---

### MOÇÃO N. 81/2019

**Assunto:** Congratulações com o professor **JULIANO HENRIQUE CAVAGLIERI**, pelo excelente trabalho realizado no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Professor **JULIANO HENRIQUE CAVAGLIERI**, pelo excelente trabalho realizado junto a Secretaria de Esportes, no que tange o ensino de Artes Marciais.

Mantidas por meio de uma parceria com a Secretaria de Esportes, as aulas atendem, aproximadamente, quarenta alunos, entre crianças e adultos; com foco nos atletas que se preparam para as competições, o trabalho é de vital importância para o desenvolvimento dos participantes e para a sociedade, sendo realizado de maneira voluntária.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de abril de 2019.

**TIAGO LOBO**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### MOÇÃO N. 82/2019

Assunto: Apelo à Câmara dos Deputados postulando a aprovação do Projeto de Lei n. 8330/15, que altera a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas - 8.742/93) para criar um benefício eventual a ser pago à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APELO, dirigida à Câmara Federal postulando a aprovação do Projeto de Lei n. 8330/15, que altera a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas - 8.742/93) para criar um benefício eventual a ser pago à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

É inegável que a promulgação da Lei Maria da Penha constitui marco histórico na luta por igualdade de gênero, constituindo uma das mais importantes armas da mulher contra a violência doméstica e familiar. Todavia, apesar dos avanços, ainda há um grande déficit de efetividade da lei decorrente da resistência de muitas vítimas a denunciarem ou mesmo abandonarem os seus agressores.

O medo do agressor constitui a principal razão para a não formalização de denúncia por parte da mulher, mas a dependência financeira e a preocupação com a criação dos filhos também despontam como graves empecilhos à efetividade da Lei.

Ao prever o pagamento de benefício assistencial eventual à mulher vitimada, a proposição em questão garante a possibilidade de sua reestruturação patrimonial.

Importante ressaltar a importância de o Estado envidar esforços para combater a violência doméstica, cujas vítimas não são apenas as mulheres e crianças que sofrem reiteradamente. Toda sociedade é comprometida. Dar meios, portanto, à mulher vítima de violência para se estabilizar economicamente, longe de seu ofensor, é uma forma não só de resguardar os valores da família, mas também de garantir uma convivência pacífica a toda a sociedade.

A proposta foi aprovada pelo Senado Federal em 2014 e então submetido à revisão pela Câmara dos Deputados, tendo sido distribuída à Comissão de Seguridade Social e Família (CSFF), à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A proposição segue regime de tramitação com prioridade e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, tendo recebido parecer favorável no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família (CSFF).

Ante ao exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, proponho após a deliberação plenária seja endereçado ofício ao presidente da Câmara Federal, deputado Rodrigo Maia, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 22 de abril de 2019.

**CARLA FURINI DE LUCENA**

---

### MOÇÃO N. 83/2019

**Assunto:** Apelo à Prefeitura Municipal para que proceda a **imediata** limpeza do imóvel situado na Rua Porto Alegre, na esquina com a Rua Cuiabá (antiga fábrica de travesseiros), no Jardim São Jorge.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Há mais de um ano, esta Câmara Municipal vem pleiteando a adoção de medidas voltadas à limpeza do imóvel situado na Rua Porto Alegre, na esquina com a Rua Cuiabá (antiga fábrica de travesseiros).

Nesse sentido, em outubro de 2017, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 532/2017, solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel, para que o mesmo realizasse a limpeza e os reparos necessários no local.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em novembro de 2017, em virtude da matéria veiculada no Jornal de Nova Odessa, intitulada "*Prédio abandonado causa preocupação entre moradores do Jardim São Jorge*", o subscritor apresentou a Moção n. 106/2017, dirigindo apelo ao Prefeito Municipal para que adotasse as medidas necessárias para equacionar os problemas existentes no imóvel.

Em fevereiro de 2018, um novo requerimento foi encaminhado ao Prefeito Municipal, reiterando o pedido de limpeza e adoção de medidas em relação à referida área (requerimento n. 66/2018).

O requerimento n. 532/2017 foi respondido em abril de 2018. Nessa ocasião, o Chefe do Executivo informou, através do Ofício CAM n. 181/2018, datado de 18 de abril de 2018, que o proprietário do referido imóvel tinha sido notificado pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente e possuía o **prazo de 20 dias** para realizar a limpeza e todas as adequações necessárias no local.

Informou, ainda, que o não cumprimento da notificação acarretaria em multa, conforme dispõe a Lei n. 2.883/2014.

Em junho de 2018, o Jornal de Nova Odessa trouxe uma nova reportagem sobre o assunto na matéria intitulada "*Moradores do Jardim São Jorge enfrentam problemas com entulhos de construções*".

Na oportunidade, um novo requerimento também foi apresentado ao Executivo, postulando a remoção **imediate** pela **Prefeitura Municipal** dos materiais depositados nas referidas áreas, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei n. 2.883/2014 (requerimento n. 331/2018).

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo apenas informou que o proprietário do local foi notificado pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente para proceder com a limpeza requerida, sendo que o não cumprimento poderia incorrer em multa.

Em julho do corrente ano, mais um requerimento foi encaminhado ao Executivo, desta vez, de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira (requerimento n. 389/2018).

Em resposta à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que a notificação respectiva havia sido expedida em 16/07/2018 e que, por solicitação da empresa proprietária foi concedido prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de agosto de 2018, para cumprir as exigências contidas no referido documento (Ofício CAM n. 423/2018, de 28 de agosto de 2018).

Por último, em outubro do corrente ano, o vereador Wladiney Pereira Brígida apresentou o requerimento n. 583/2018, postulando informações sobre eventual aplicação de penalidade com fulcro na Lei n. 2.883/2014 ao proprietário do imóvel acima mencionado.

Os mais de 365 dias transcorridos e as seis (06) proposições apresentadas deixam dúvidas sobre a correta aplicação da Lei n. 2.883, de 18 de setembro de 2014, no caso em questão.

Segundo as informações prestadas pelo Executivo, verifica-se que o responsável pela área foi notificado em duas ocasiões:

a) em abril de 2018, quando recebeu o **prazo de 20 dias** para realizar a limpeza e todas as adequações necessárias no local; e

b) em 16 de julho de 2018, quando, por solicitação da empresa proprietária, foi concedido **prazo suplementar de 30 (trinta) dias**, a contar de 15 de agosto de 2018, para cumprir as exigências contidas na notificação.

Por outro lado, a Lei n. 2.883, de 18 de setembro de 2014, que dispõe sobre a aplicação de penalidade aos autores de queimadas, despejos de resíduos e entulhos no Município de Nova Odessa, não prevê a possibilidade de dilação de prazo como foi realizado pela Prefeitura Municipal nessas duas oportunidades.

Os artigos 2º, 3º e 5º da referida lei são taxativos sobre as condutas vedadas, os prazos e as penalidades cabíveis, *in verbis*:

**Art. 2º** É vedado o descarte, depósito ou qualquer outra forma de despejo de lixo ou resíduo no Município de Nova Odessa, bem como descartar em terrenos baldios, calçadas e quaisquer outras áreas públicas ou privadas, tais como, móveis ou utensílios domésticos, galhos, folhas e gramíneas, restos de materiais de construção, embalagens e quaisquer outros tipos de resíduos fruto de descarte residencial, comercial, industrial ou de qualquer outro tipo de empresa ou negócio, que possam provocar sujeira, dano ou poluição visual, inclusive pichações.

**Art. 3º** Também é vedado o despejo de material de construção, assim como de quaisquer produtos que possam provocar sujeira, dano ou poluição visual nas vias e passeios públicos.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

**Parágrafo único.** O responsável pelo referido despejo será notificado para promover a retirada do material de construção, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), sob pena de remoção por parte do Município as expensas do infrator, cujo custo será acrescido 20% (vinte por cento), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 5º.

**Art. 5º** A infração ao disposto por esta lei implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I- na primeira infração, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II- na reincidência, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Feitas essas considerações, entendo que está havendo uma procrastinação indevida tanto do proprietário do imóvel, quanto da Prefeitura Municipal, para providenciar a limpeza do local.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** à Prefeitura Municipal para que proceda a **imediata** limpeza do imóvel situado na Rua Porto Alegre, na esquina com a Rua Cuiabá (antiga fábrica de travesseiros), no Jardim São Jorge.

Nova Odessa, 25 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---

### MOÇÃO N. 84/2019

**Assunto:** Apelo ao Chefe do Executivo para que adote as medidas necessárias e urgentes voltadas à fiscalização de terrenos no que tange o descarte irregular de lixo e entulho.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida ao Prefeito Municipal, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à fiscalização de terrenos no que tange o descarte irregular de lixo e entulho.

Uma história que se repete novamente todos os dias: a Prefeitura limpa e rapidamente se acumula lixo e entulho por vários cantos da cidade. Essas fotos expressam bem essa realidade, após a limpeza feita pela Prefeitura, pessoas sem noção despejam lixo e entulho no mesmo lugar, não se importando com o perigo que podem causar aos outros e a si mesmo.

Estamos vivendo tempos de suma importância para a conscientização da necessidade de manter a limpeza de terrenos e evitar descartes irregulares, pois os criadouros do mosquito da Dengue e Chikungunya e de animais peçonhentos se formam com facilidade com esse acúmulo de lixo e entulho.

Conforme demonstrado nas fotografias anexas, as irregularidades estão sendo expostas diariamente e pedidos de medidas urgentes de fiscalização, junto aos órgãos competentes, dada a gravidade destas ações no município.

Este fato é grave, pois o descarte aleatório dos materiais em questão causa inúmeros prejuízos à população e ao meio ambiente.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 25 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### MOÇÃO N. 85/2019

**Assunto:** Congratulações com a empresa Desktop, em virtude dos projetos desenvolvidos em nossa cidade, especialmente pela disponibilização de oito pontos de Wi-Fi gratuito para a nossa população.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à empresa Desktop, em virtude dos projetos desenvolvidos em nossa cidade, especialmente pela disponibilização de oito pontos de Wi-Fi gratuito para a nossa população.

A empresa congratulada sempre se empenhou para atender aos requerimentos formulados por esta Casa Legislativa. Nesse sentido, cumpre registrar que todos os pedidos apresentados pelo vereador subscritor para a disponibilização de Wi-Fi gratuito a nossa população foram prontamente atendidos. Hoje, Nova Odessa pode ser considerada uma "cidade digital".

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Diretor da Desktop, Sr. Denio Alves Lindo, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 25 de abril de 2019.

**AVELINO XAVIER ALVES**

---

### MOÇÃO N. 86/2019

**Assunto:** Congratulações com a servidora da Vigilância em Saúde, setor de Zoonoses, Ana Paula Ribeiro de Paula e com sua equipe, pelos relevantes serviços prestados no combate à Dengue e ao controle dos escorpiões.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à servidora da Vigilância em Saúde, setor de Zoonoses, Ana Paula Ribeiro de Paula e a sua equipe pelos relevantes serviços prestados no combate à Dengue e aos escorpiões.

Os congratulados estão retirando criadouros do mosquito da Dengue e de escorpiões. Até o presente momento foram tirados 60 caminhões, sendo que os materiais retirados estão sendo reciclados.

Já foram visitados os bairros Parque Residencial Klavin, Jardim Santa Luiza I, Jardim São Jorge, Jardim São Francisco, Jardim Alvorada, Altos do Klavin, Jardim Capuava, Jardim Montes das Oliveiras, Jardim Santa Rita I e II, Jardim Planalto e Jardim Jequitibás.

Durante o ciclo, todos os bairros do município serão contemplados. Os congratulados estão trabalhando arduamente na prevenção e garantindo mais saúde para os nossos munícipes.

Estendemos nossos agradecimentos aos servidores abaixo relacionados, por todo o empenho e dedicação à Nova Odessa.

- Airton do Rosário da Silva;
- José Lenilson Inácio da Silva;
- Célio de Camargo; e,
- Sérgio Honório Gonçalves.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 23 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**



# **ORDEM DO DIA**

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

**29 DE ABRIL DE 2019**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### ORDEM DO DIA

#### PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2019.

#### PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

**01 – PROJETO DE LEI 15/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ESTABELECE DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS EM QUE ESTEJAM INSTALADAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS QUE PRESTEM ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E/OU ATROPELADOS.**

*Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2019, pelo terceiro pedido de vistas, feito pelos vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e AVELINO XAVIER ALVES, restituído com substitutivo.*

- ✓ **SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AO PROJETO DE LEI 15/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ESTABELECE DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS EM QUE ESTEJAM INSTALADAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS QUE PRESTEM ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E/OU ATROPELADOS.**

*Substitutivo retirado da sessão ordinária do dia 15 de abril, pelo primeiro pedido de vistas, feito pelo vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, restituído SEM MANIFESTAÇÃO.*

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** *Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO:* *Simbólico*

**Art. 1º.** Fica estabelecido o desconto de até 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.

**Parágrafo único.** Para fazer jus ao benefício, os interessados deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Ter um médico veterinário devidamente habilitado no Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), para atuar como responsável pela clínica;
- b) Apresentar laudos para comprovar os atendimentos prestados, nos termos do *caput*, e
- c) Em caso de atropelamento, deverá ser comprovado que o mesmo ocorreu na circunscrição do Município.

**Art. 2º.** Para a concessão do benefício previsto nesta lei, os interessados deverão estar em dia com as obrigações tributárias municipais.

**Art. 3º.** O interessado em receber o benefício tributário na forma do desconto de IPTU de que trata a presente lei, deverá apresentar até o dia 30 de outubro do exercício anterior ao lançamento do imposto, requerimento protocolado e dirigido ao Prefeito Municipal, instruído com documentos que comprovem os atendimentos prestados.

**§ 1º.** O requerimento será encaminhado à Secretaria de Saúde para vistoria e elaboração de parecer técnico sobre o desconto a que o requerente tenha direito, se for o caso.

**§ 2º.** Do valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) serão descontados os valores gastos, comprovadamente, pelas clínicas veterinárias durante os atendimentos prestados aos animais em situação de abandono e/ou atropelados, limitado ao valor total devido no exercício.

**§ 3º.** Havendo manifestação favorável do órgão quanto à regularidade do pedido, ele será encaminhado a Secretaria de Finanças e Planejamento para as providências cabíveis e ciência do interessado.

**§ 4º.** O deferimento dos requerimentos deverá ser divulgado após o dia 30 de outubro.

**Art. 4º.** Havendo parecer desfavorável dos órgãos municipais, o pedido será devolvido à sua origem para eventuais correções, devendo seguir o mesmo trâmite com o mesmo número de protocolo.

**Art. 5º.** Permanecendo o não atendimento às exigências, o pedido será indeferido.

**Art. 6º.** O pedido de concessão do benefício deverá ser renovado a cada ano mediante a apresentação de novo requerimento que será processado na forma estabelecida no art. 3º.

**Art. 7º.** Os órgãos da Prefeitura poderão exigir provas e documentação complementares e efetuar novas diligências que considerarem necessárias para eventuais fiscalizações, emissão de pareceres e demais manifestações nos pedidos de descontos do IPTU.

**Art. 8º.** A clínica veterinária cujo pedido obteve deferimento da Administração Municipal ficará sujeito à fiscalização a qualquer tempo por parte dos órgãos da Prefeitura sendo que



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

eventual descumprimento à lei, constatado anteriormente à concessão efetiva do benefício na forma de desconto do IPTU, poderá ser motivo para seu cancelamento.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo Municipal, face o disposto na presente Lei, autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitando as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias, bem como remanejar dotações constantes dos Programas de Trabalho e Entidades pertencentes ao orçamento fiscal.

**Art. 10.** Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

**Art. 12.** Revogam-se disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

### PARECER DO SUBSTITUTIVO

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de substitutivo ao projeto de lei n. 15/2018, que estabelece desconto de até 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelado.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao substitutivo e concluí que o mesmo encontra-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

No parecer desta comissão exarado às 23/25 o subscritor concluiu que a proposição originária esbarra no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual não deveria prosperar.

No substitutivo proposto pelo subscritor, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como a remanejar dotações constantes dos Programas de Trabalho pertencentes ao orçamento fiscal.

Isto posto, sanadas as irregularidades, opinamos **favoravelmente** à tramitação do presente substitutivo.

Nova Odessa, 13 de março de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO A. TEIXEIRA

#### VOTO EM SEPARADO

Trata-se de substitutivo ao projeto de lei n. 15/2018, que estabelece desconto de 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

O substitutivo apresentado esbarra em dispositivos do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 5 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, motivo pelo qual não deve prosperar.

Além disso, o E. Tribunal de Justiça já declarou inconstitucional lei de iniciativa de ex-vereador desta Casa de Leis, que dispunha sobre matéria similar:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - lei municipal, de iniciativa parlamentar, que revogou lei disposta sobre cobrança de Contribuição de Iluminação Pública - lei benéfica de natureza tributária é da iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo local - vício de iniciativa - inconstitucionalidade declarada - ação procedente” (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI nº 117.145-0/00 – Requerente: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA).

Ante ao exposto, opino **contrariamente** à tramitação do presente substitutivo.

Nova Odessa, 22 de março de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA

✓ PROJETO DE LEI 15/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ESTABELECE DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS EM QUE ESTEJAM INSTALADAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS QUE PRESTEM ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E/OU ATROPELADOS.

*Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2019, pelo terceiro pedido de vistas, feito pelos vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e AVELINO XAVIER ALVES, restituído com substitutivo.*

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º.** Fica estabelecido o desconto de 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.

**Art. 2º.** A Municipalidade deverá proceder ao desconto à época do lançamento Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), independentemente de requerimento do contribuinte.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

**Art. 6º.** Revogam-se disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de março de 2018.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

#### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Obs. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação contrário a tramitação do projeto de lei 15/2018 foi rejeitado na sessão ordinária do dia 10 de julho de 2018.*

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder que estabelece desconto de 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A isenção proposta afetará poucos imóveis, não representando uma elevada renúncia de receita.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS      AVELINO X. ALVES      WLADINEY P. BRIGIDA

#### COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que estabelece desconto de 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição visa fomentar e compensar o atendimento prestado pelas clínicas veterinárias aos animais em situação de abandono e ou atropelados.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 3 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS      TIAGO LOBO      CLÁUDIO J. SCHOODER

### **02 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO PROJETO DE LEI 82/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INSTITUI O PROGRAMA "SEGUNDA SEM CARNE" A SER IMPLANTADO NA REDE DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Parecer retirado da sessão ordinária do dia 18 de março de 2019, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador VAGNER BARILON, restituído sem manifestação.*



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal*

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, que institui o “Programa Segunda Sem Carne”.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Estadual, razão pela qual não deve prosperar.

A proposição fere o princípio da independência e separação dos poderes<sup>3</sup> e configura inadmissível invasão do Legislativo na esfera Executiva.

No âmbito local, observa HELY LOPES MEIRELLES:

“Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo provê *in genere*, o Executivo *in specie*: a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí **não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo**, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, **realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.**” (Direito Municipal Brasileiro, 2013, 17ª ed., Ed. Malheiros, p. 631).

No caso em questão, a norma impôs à Prefeitura Municipal as seguintes obrigações: a) instituir o Programa, a ser implantado às segundas-feiras em todas as refeições oferecidas aos alunos da rede municipal de educação (art. 1º); b) planejar, coordenar e executar e fiscalizar o programa (art. 3º); c) promover a formação dos educadores e profissionais envolvidos no preparo dos alimentos (art. 4º); d) oferecer alternativas alimentares compostas de proteínas de origem animal a fim de complementar os nutrientes necessários à alimentação adequada dos alunos (art. 5º).

Resta configurada, portanto, clara ingerência em questão administrativa. Nesse sentido é o seguinte precedente:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 11.236, de 03.07.12 do Município de São José do Rio Preto instituindo o Programa “Leitura em Foco” de Ação Interdisciplinar e de Participação Comunitária a ser inserido no Quadro Curricular das Escolas da *Rede Municipal de Ensino Fundamental*. *Vício de iniciativa. Ingerência na gestão local. Imposição de ônus de ordem administrativa e financeira. Desrespeito à separação dos poderes. Precedentes deste C. Órgão Especial. Ação procedente*” (ADIn nº 0.191.655-13.2013.8.26.0000)

Em casos semelhantes, o Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem afastado de modo reiterado a interferência do Poder Legislativo sobre as atividades e providências afetas ao Chefe do Poder Executivo. Foi fixado que **“ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir das atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que propiciem a boa execução dos trabalhos que lhes são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito”** (ADIN n. 53.583 – Relator. Des. Fonseca Tavares. No mesmo sentido: ADIN n. 47.987 – Relator Des. Oetter Guedes; ADIN n. 38.977 – Relator Des. Franciulli Neto; ADIN n. 41.091 – Relator Des. Paulo Shintate).

Isto posto, opino **contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de março de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO      CARLA FURINI DE LUCENA

### VOTO EM SEPARADO

Nos termos do art. 68, § 4º do Regimento Interno, exaro meu voto em separado em sentido contrário, por me opor frontalmente às conclusões do relator, em face das razões abaixo elencadas.

<sup>3</sup> Artigo 5º da Constituição do Estado - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Trata-se de projeto de lei de autoria do subscritor que institui o 'Programa Segunda Sem Carne'.

O art. 30, inciso I da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local. O art. 15, I da Lei Orgânica do Município reproduz os ditames contidos na Carta Maior.

Nesse sentido, a instituição do referido programa tem amparo no art. 30, I da Constituição Federal e no art. 15, I da Lei Orgânica do Município.

Em termos gerais, a matéria não se constitui em questão de política de governo ou ato concreto de gestão, inexistindo ofensa material à regra da separação dos poderes ou vício formal de invasão a iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Ademais, a proposta não cria ou extingue cargos, funções ou empregos públicos e não fixa a respectiva remuneração; não cria ou extingue Secretarias e órgãos da Administração Pública; e, finalmente, não dispõe sobre servidores públicos, e tampouco sobre os respectivos regimes jurídicos. Inexiste, portanto, ofensa às iniciativas legislativas constitucionalmente reservadas ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 24, parágrafo 2º da Constituição Bandeirante.

Ante ao exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

### **03 – PROJETO DE LEI 11/2019 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA DE INFORMAÇÕES CONCERNENTES A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INCLUSIVE OS RESPECTIVOS EDITAIS E RESULTADOS, BEM COMO A TODOS OS CONTRATOS CELEBRADOS.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Nova Odessa deverá divulgar em sua página oficial na internet, as seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios, contendo dados dos últimos seis meses:

- a) número/ano do edital;
- b) modalidade de licitação;
- c) objeto da licitação, e
- d) situação/status da licitação.

**§ 1º.** Deverá ser divulgada, ainda, a íntegra dos editais de licitação e resultados.

**§ 2º.** Para efeitos do parágrafo anterior considera-se resultado:

- a) a divulgação do nome do vencedor, e
- b) a divulgação do valor da proposta vencedora.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Nova Odessa deverá divulgar em sua página oficial na internet, as seguintes informações sobre os contratos, contendo dados dos últimos seis meses:

- a) objeto;
- b) valor;
- c) favorecido;
- d) número/ano do contrato;
- e) vigência;
- f) licitação de origem.

**Parágrafo único.** Deverá ser divulgada, ainda, a íntegra de todos os contratos celebrados.

**Art. 3º.** O *site* da Prefeitura Municipal deverá permitir que seja gerado relatório da consulta de licitações e da consulta de contratos em formato aberto.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA

#### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da vereadora Carla Furini de Lucena, que dispõe sobre a publicação no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Consoante o exposto na justificativa, a matéria tratada na presente proposição não está inserida dentre aquelas sujeitas à iniciativa reservada do Prefeito Municipal.

Além disso, a proposição em comento proporciona maior concretude ao **princípio da publicidade** versado no § 3º do art. 37 da Constituição Federal, que se aplica ao Município por força do art. 111 da Carta Bandeirante.

Por último, a proposta nada mais fez do que permitir o acesso da população a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, nos moldes impostos pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Nesse sentido é o seguinte precedente:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 7.195, de 1 de novembro de 2013, do Município de Guarulhos, que impõe a divulgação na internet da relação de medicamentos que compõem os estoques da Secretaria Municipal de Saúde Inocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei deflagrado pelo Legislativo Municipal, haja vista que a norma editada não regula matéria estritamente administrativa, afeta ao Chefe do Poder Executivo, delimitada pelos artigos 24, §2º, 47, incisos XVI e XVII, 16 e 174 da CE, aplicáveis ao ente municipal, por expressa imposição da norma contida no artigo 14 daquela mesma Carta Previsão legal que, na verdade, apenas cuidou de dar conhecimento à população de questão de seu interesse, de molde a facilitar e garantir o pleno cumprimento de obrigação constitucionalmente imposta ao ente público local, sem qualquer interferência direta na administração, razão pela qual poderia mesmo decorrer de iniciativa parlamentar. Disposição legal contestada, ademais, que nada mais fez do que permitir o acesso da população a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, nos moldes impostos pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Ato normativo municipal questionado, por outro lado, que não representa necessariamente gasto público extraordinário, haja vista a existência de página do Município na internet, bastando a sua alimentação com os dados pertinentes, o que arreda a alardeada ofensa aos preceitos dos art. 25 e 176, I, da Constituição Estadual. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente”. (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 2024383-23.2014.8.26.0000 - AUTOR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - RÉU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS – Julgamento: 11 de junho de 2014).

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO    CARLA F. DE LUCENA    ANTONIO A. TEIXEIRA

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria da ilustre vereadora Carla Furini de Lucena, que dispõe sobre a publicação no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública decorrente da implantação das medidas propostas.

A proposta reforça a possibilidade de acesso da população a registros administrativos e as informações sobre atos de governo, nos moldes impostos pela Lei Federal n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

AVELINO X. ALVES    SEBASTIÃO G. DOS SANTOS    CLÁUDIO J. SCHOODER

### COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚB. HAB. SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria da ilustre vereadora Carla Furini de Lucena, que dispõe sobre a publicação no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa de



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A proposta reforça a possibilidade de acesso da população a registros administrativos e as informações sobre atos de governo, nos moldes impostos pela Lei Federal n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de março de 2019.

TIAGO LOBO      AVELINO X. ALVES      SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

### **04 – PROJETO DE LEI 14/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, VEDA A INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INCOMPLETAS, SEM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS QUE SE DESTINAM OU IMPOSSIBILITADAS DE ENTRAR EM FUNCIONAMENTO IMEDIATO.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico*

**Art. 1º.** Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obras públicas municipais:

I – incompletas;

II – sem condições de atender aos fins a que se destinam; ou

III – impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

**Parágrafo único.** Serão passíveis de entrega as obras públicas cujas etapas parciais tenham sido executadas e estejam em condições de utilização pela população, sendo vedadas solenidades para esse fim.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais:

I – incompletas: aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente concluídas;

II – sem condições de atender aos fins a que se destinam: aquelas que não possuam quantidade mínima de profissionais e materiais necessários para prestar o serviço; e

III – impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato: aquelas para as quais haja impedimento legal, como não possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, que veda a inauguração de obras públicas municipais incompletas, sem condições de atender aos fins que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal e Estadual, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A inauguração de uma obra inacabada ou sem condições de funcionamento apenas gera despesa irrazoável relacionada à própria solenidade, cria expectativa falsa na população e acaba por violar o princípio da impessoalidade, na vertente da promoção pessoal do administrador. Nesse sentido é o seguinte precedente do E. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI N.º 12.406/2018, DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO E ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INCOMPLETAS E SEM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5º, 8º, 60, II, “D”, E 82, VII, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE CRIAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO OU AUMENTO DE DESPESAS. LEI



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

QUE ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, PROIBIDADE, EFICIÊNCIA E BOA ADMINISTRAÇÃO.

- A Lei n.º 12.406/2018, do Município de Porto Alegre, não criou novas atribuições ao Poder Executivo, consubstanciando-se, isso sim, em ato normativo que dispõe acerca de uma obrigação de não fazer: com a sua vigência, o Prefeito Municipal está proibido de inaugurar e entregar obras públicas inacabadas, assim entendidas como as incompletas, sem condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato (art. 1º, I, II e III).

- Não há aumento de qualquer despesa, tampouco alteração de rotinas administrativas. A população não é prejudicada, porque só se proíbe a inauguração e entrega daquelas obras que não estejam em condições de funcionamento, e também não há prejuízo à informação, considerando que só está vedada a realização de solenidade quando parcial a entrega, do que decorre que poderá ser promovida, mas somente ao final, o que, aliás, apresenta uma lógica inquestionável: só se inaugura o que já pode ser utilizado.

- A proibição da inauguração de obras inacabadas relaciona-se diretamente com os princípios da moralidade, proibidade, eficiência e boa administração. Evitar esforços para a consecução de objetivos que se amoldem a esses mandamentos nucleares é tarefa de todos os Poderes da República, todas as instituições públicas e toda a sociedade. A supremacia do interesse público é o princípio que orienta e justifica todos os demais e a própria função administrativa. É para atingir o bem da coletividade que o Estado é dotado de prerrogativas especiais, e é por esse mesmo motivo que o cidadão escolhe seus representantes, outorgando-lhes poder.

- A inauguração de uma obra inacabada, sem condições de funcionamento, apenas gera despesa irrazoável relacionada à própria solenidade, cria expectativa falsa na população e acaba por violar, isso sim o princípio da impessoalidade, na vertente da promoção pessoal do administrador, contudo, em razão de um feito que sequer é capaz ainda de proporcionar qualquer benefício à sociedade. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA IMPROCEDENTE. UNÂNIME**". (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 70077868099 – Julgamento: 12 de novembro de 2018)

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de março de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO    CARLA F. DE LUCENA    ANTONIO A. TEIXEIRA

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, que veda a inauguração de obras públicas municipais incompletas, sem condições de atender aos fins que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentário-financeiros, a medida proposta não importa em aumento da despesa pública.

Por outro lado, ela se relaciona diretamente com os princípios da moralidade, proibidade, eficiência e boa administração.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de março de 2019.

AVELINO X. ALVES    SEBASTIÃO G. DOS SANTOS    CLÁUDIO J. SCHOODER

### COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚB. HAB. SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, que veda a inauguração de obras públicas municipais incompletas, sem condições de atender aos fins que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o presente projeto de lei, apenas o Teatro Municipal, a Escola Alvina Maria Adamson e a UBS 4 possuem o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

Nesse sentido, a presente proposição tem por objetivo coibir a inauguração de obras inacabadas ou sem condições de funcionamento - que não possuam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente** à **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de março de 2019.

TIAGO LOBO      AVELINO X. ALVES      SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

**05 - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO PROJETO DE LEI 28/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR OSEIAS DOMINGOS JORGE, ASSEGURA AOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, O DIREITO DE ABSTER-SE DE PARTICIPAR DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO CARNAVAL.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal*

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Oseias Domingos Jorge, que assegura aos estudantes do ensino infantil, matriculados na rede pública municipal, o direito de abster-se de participar das comemorações alusivas ao carnaval.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Federal, razão pela qual não deve prosperar.

A minuta da proposição foi submetida à análise do IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal, cujo órgão assim se posicionou:

**“Parecer Nº 0980/2019**

**PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei. Garante o direito de abster-se das comemorações de carnaval. Escolas municipais. Laicidade do Estado. Liberdade Religiosa. Considerações.**

Inicialmente, cumpre deixar consignado que o artigo 19 da Constituição Federal veda expressamente à União, Estados e Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público. Instituiu-se um Estado laico, isto é, com a segregação das noções de Estado e Igreja. Corroborando a presente assertiva transcrevemos o teor do dispositivo mencionado:

"Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- recusar fé aos documentos públicos;
- criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si".

Por outro lado, no rol dos direitos fundamentais, a Constituição assegura aos cidadãos a liberdade religiosa, a liberdade de crença e de culto, além da igualdade, independentemente de suas convicções religiosas. Nesse diapasão, colacionamos o art. 5º, inciso IV da Constituição:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias".

Importante, observar, ainda, que a laicidade se apresenta em duas vertentes, complementares e importantes: de um lado, o Estado não pode se imiscuir em temas religiosos, ou seja, não pode embaraçar, na dicção constitucional, o funcionamento de igrejas e cultos religiosos ou mesmo manifestação de fé ou crença dos cidadãos, o que significa salvaguarda eficaz para a prática das diversas confissões religiosas; de outra feita, todavia, a laicidade protege o Estado, como entidade neutra nesta área, da influência religiosa, não podendo qualquer doutrina ou crença religiosa, ainda que encampada pela maioria, ingerir-se no âmbito do Estado, da política e da res pública.

Assim, o Estado laico salvaguarda a liberdade religiosa de qualquer cidadão ou entidade, em igualdade de condições, e não permite a influência religiosa na coisa pública. De tal sorte, a laicidade estatal não significa que o Estado seja partidário da não crença



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

(ateísmo e assemelhados), pois, com base no princípio da liberdade religiosa, esta deve ser posta ao lado das demais religiões, não podendo junto com qualquer uma delas ser também considerada oficial.

Desta forma, impor aos alunos, de qualquer crença, a participação em comemorações que estão em desacordo com os preceitos da fé que professa viola a laicidade em ambos os aspectos, quais sejam: a impossibilidade de o Estado, neste ato representado pela escola pública, fomentar determinado credo e a liberdade de crença religiosa do indivíduo.

Por outro lado não consideramos razoável a necessidade de dispensa as crianças cristãs da participação deste evento de cunho cultural e recreativo, uma vez que não se revela factível considerar que a comemoração do carnaval nas escolas municipais voltadas ao público infantil promovam a "imoralidade, música lasciva, promiscuidade sexual e bebedeiras" conforme descrito na justificativa da propositura em análise.

**Assim resta evidente que não se faz necessário projeto de lei que dispense os alunos que sintam sua liberdade de crença violada pelas comemorações alusivas ao carnaval nas escolas municipais, na medida em que o art. 5º, inciso VI da Constituição, muito embora seja norma de eficácia limitada, já possui o condão de assegurar a inviolabilidade da crença ou da ausência dela.**

No caso em tela, o modo de proceder correto é permitir aos alunos que participem ou não das comemorações alusivas ao carnaval e orientá-los no sentido de que todas as profissões de fé merecem respeito e são garantidas pela nossa Lei Maior, assim como a opção de não professar fé alguma, o que independe de lei municipal.

Por tudo que precede, concluímos o presente parecer no sentido a inviabilidade jurídica do Projeto de Lei em análise, motivo pelo qual não reúne condições de validamente prosperar.

É o parecer, s.m.j." (Maria Victoria Sá e Guimarães Barroso Magno - Assessora Jurídica)

Isto posto, com fulcro no parecer exarado pelo IBAM, opino **contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de abril de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO

CARLA F. DE LUCENA

ANTONIO A. TEIXEIRA

### **06 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços par rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal*

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, referentes ao exercício de 2016, em consonância com o relatório e voto proferidos pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais elementos contidos no processo CM- 70/2019 e TC- 004313/989/16.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

AVELINO X. ALVES

CLÁUDIO J. SCHOODER

Nova Odessa, 18 de abril de 2019.

Eliseu de Souza Ferreira  
Diretor Geral





# **ORADOR INSCRITO**

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

**29 DE ABRIL DE 2019**



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.



OFÍCIO Nº 14/2019

Assunto: Solicitação para o uso da Tribuna Livre

Câmara Municipal  
Nova Odessa  
Proc.....75/2019.....  
Folha.....02 - .....

A Apeoesp – Sindicato Estadual, através da Subsede de Americana – vem a presença de V.S. solicitar o uso da Tribuna livre, desta Casa para que possamos discorrer sobre o Projeto de Emenda Constitucional nº 06/19, que trata da Reforma da Previdência dos brasileiros.

Na expectativa, que V.Exª nos honre com a solicitação acima mencionada e no aguardo da confirmação pelos telefones: Apeoesp 3406-3808 - 3405-2605, ou pelo email: americana@apeoespsub.org.br

Atenciosamente,

Americana, 05 abril de 2019.

**Zenaide Honório**  
**Diretora Estadual Apeoesp Subsede de Americana**

*Ciente, autógrafo*  
*09/04/2019*  
**Vagner Barilon**  
Presidente

*200/2019*  
Protocolo nº 200/2019 - 06/04/2019 - 16:00 HS Vta 1/2

**Exmo. Sr.**  
**Sr. Vagner Barilon**  
**DD Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa**



# PROJETOS DE LEI

## EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA  
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2019**

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Marcos Aparecido Martins Garcia”.

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao senhor Marcos Aparecido Martins Garcia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º.** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 2 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

AVELINO X. ALVES	ANTONIO A. TEIXEIRA	CARLA F. DE LUCENA
CLÁUDIO J. SCHOODER	SEBASTIÃO G. DOS SANTOS	OSEIAS D. JORGE
TIAGO LOBO	VAGNER BARILON	

### **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Marcos Aparecido Martins Garcia.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Assim sendo, juridicamente, os requisitos necessários a serem preenchidos para a concessão da medalha são os acima elencados, em atendimento ao princípio da legalidade (artigo 37, *caput* da Carta Maior).

Na hipótese vertente, o homenageado prestou relevantes serviços à comunidade local, conforme excerto da biografia abaixo transcrito.

Nasceu em 14 de junho de 1947, na cidade de Rincão (SP). Veio com os pais (José Martins Garcia e Jovita Garcia) e irmãos para Nova Odessa quando tinha apenas dois meses.

Desde bem pequeno vendia biscoito na estação, para ajudar a família. Em seguida, dos 12 aos 13 anos trabalhou na fábrica de móveis e máquinas de costura da família Azenha. Depois trabalhou na Fazenda do Governo (IZ – Instituto de Zootecnia) até os 22 anos.

Na juventude, Marcos Garcia jogou futebol por vários times, levando o nome de Nova Odessa para muitas outras cidades. Jogou bola pelo União São Paulo, da Vila Azenha; no Extra, do Progresso e time Bandeirantes. Disputava campeonatos em outros municípios pela LAF – Liga Americanense de Futebol. Também jogou futebol de salão pelo Bossa Nova.

Ainda no aspecto profissional, trabalhou no NoHotel e no mercado Nova Express. Depois prestou concurso e entrou na Coden (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa), onde trabalha há 17 anos.

Em Nova Odessa ele se casou, teve três filhos e constituiu sua família.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Nova Odessa, 2 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

AVELINO X. ALVES  
CLÁUDIO J. SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA  
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS  
TIAGO LOBO

CARLA F. DE LUCENA  
OSEIAS D. JORGE

VAGNER BARILON

---

### **PROJETO DE LEI N. 32/2019**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Nova Odessa, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180)".

**Art. 1º.** Fica obrigatória, no âmbito do Município de Nova Odessa, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

- I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III - casas noturnas de qualquer natureza;
- IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;
- V - agências de viagens e locais de transportes de massa;
- VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
- VII - postos de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
- VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade de que trata esta lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

**Art. 2º.** Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos especificados nesta lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor:

VIOÊNCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE  
DISQUE 180  
CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

**Art. 4º.** O descumprimento da obrigação contida nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa no valor de 1 (um) salário mínimo por infração, dobrada a cada reincidência.

**Art. 5º.** Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta lei serão aplicados em programas de prevenção à violência contra a mulher.

**Art. 6º.** Os estabelecimentos especificados no art. 1º, para se adaptarem às determinações desta lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

### **JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Nova Odessa, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180).

Conforme matéria jornalística divulgada pelo G1<sup>4</sup>, a região de Campinas registrou 20 (vinte) casos de feminicídios – crime de ódio contra mulher – em 2018. Em 2017, foram 13 (treze) casos. Este tipo de crime segue sendo um grande desafio para a sociedade e a Segurança Pública.

A violência contra a mulher ainda atinge níveis intoleráveis, muito em razão da falta de informação sobre como denunciar estes atos.

Assim, o presente projeto é uma forma eficiente de divulgação do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, no âmbito municipal.

---

<sup>4</sup> <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2019/01/02/regiao-de-campinas-registra-20-femicidios-em-2018-e-mp-traca-perfil-dos-casos-no-estado.ghtml>



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Registre-se que a proposição foi elaborada no exercício da competência legislativa conferida ao Município, nos termos do artigo 30, I da Constituição Federal e prestigia o princípio da publicidade.

Nesse sentido são os seguintes precedentes:

**"DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE DETERMINA A AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS DOS NÚMEROS DO DISQUE-DENÚNCIA NAS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE RIBEIRÃO PRETO.** INCONSTITUCIONALIDADE NA EXPRESSÃO "DA REDE PÚBLICA" CONTIDA NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 14.191/2018 NÃO VERIFICADA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE UMA DAS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS DE INICIATIVA LEGISLATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. ATIVIDADE LEGIFERANTE QUE PERTENCE, EM REGRA, AO LEGISLATIVO. **LEI MUNICIPAL QUE PRESTIGIA A PUBLICIDADE ADMINISTRATIVA - AÇÃO IMPROCEDENTE"** (Direta de Inconstitucionalidade: 2154897-25.2018.8.26.0000 - Autor: Prefeito Municipal de Ribeirão Preto - Réu: Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto - Interessado: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo - Julgamento: 30 de janeiro de 2019)

**"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei nº 5.062, de 11 de setembro de 2015, do Município de Taubaté, que **"dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas contendo os números dos telefones dos conselhos tutelares e dá outras providências"**. ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. Rejeição. **Lei impugnada, de iniciativa parlamentar que diversamente de interferir em atos de gestão administrativa busca apenas garantir efetividade ao direito de acesso à informação, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.** Princípio da reserva de administração que, nesse caso, não é diretamente afetado, mesmo porque "o fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa" do Prefeito (ADI 2444/RS, Rel. Min. Dias Toffoli, j. 06/11/2014). ALEGAÇÃO DE FALTA DE INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ATENDER OS NOVOS ENCARGOS. Rejeição. O Supremo Tribunal Federal já consolidou entendimento no sentido de que a "ausência de dotação orçamentária prévia em legislação específica não autoriza a declaração de inconstitucionalidade da lei, impedindo tão-somente a sua aplicação naquele exercício financeiro" (ADI 3.599/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes). Por esse motivo fica afastada a hipótese de inconstitucionalidade por suposta ofensa à disposição do art. 25 da Constituição Estadual, mesmo porque, no caso, existe (e é suficiente) a indicação genérica constante do art. 5º, conforme entendimento deste C. Órgão Especial (ADIN nº 2073677-73.2016.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 10/08/2016). RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE APENAS EM RELAÇÃO AO 3º. Dispositivo que ao estabelecer que o descumprimento da norma caracteriza infração disciplinar avança sobre área de competência exclusiva do Poder Executivo para legislar sobre regime jurídico dos servidores, assim entendido o "conjunto de normas que disciplinam os diversos aspectos das relações, estatutárias ou contratuais, mantidas pelo Estado com os seus agentes" (STF, ADI-MC nº 766/RS, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 03/09/1992), o que compreende os direitos e deveres, as penalidades e o processo administrativo. Ação julgada parcialmente procedente". (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade - 2128723-76.2018.8.26.0000; Relator (a): Ferreira Rodrigues; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 10/10/2018; Data de Registro: 30/10/2018).

**"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei n. 14.142, de 7 de março de 2018, do Município de Ribeirão Preto. Legislação que estabelece a obrigatoriedade de se informar sobre os motivos de eventual interrupção ou paralisação de obras públicas no Município. Poder de complementar a legislação federal e estadual, dando cumprimento ao princípio da publicidade e ao dever de transparência na Administração Pública. Inexistência de vício de iniciativa. Tema 917 de Repercussão Geral. Ação julgada improcedente". (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade. 2121080-67.2018.8.26.0000; Relator (a): Moacir Peres; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 10/10/2018; Data de Registro: 15/10/2018).

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### **PROJETO DE LEI Nº 33/2019**

*"Homologa designação do Diretor Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e dá outras providências."*

**Art. 1º** Fica homologada a nomeação do senhor ERIC ANTHONY PADELA, portador da Cédula de Identidade - RG/SP nº 26.694.698-7 e do CPF 248.467.228-48, para compor interinamente o cargo de Diretor Técnico, da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, efetuada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 11 de fevereiro de 2019, conforme cópia anexa da respectiva ata.

**Art. 2º** Fica fazendo parte da presente Lei a declaração de bens e Curriculum Vitae do Diretor Técnico designado, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 606, de 25 de fevereiro de 1977, com alterações dadas através da Lei 1276, de 04 de novembro de 1991 e demais normas aplicáveis à espécie.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 18 DE ABRIL DE 2019**  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 15, DE 18 DE ABRIL DE 2019**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que homologa alteração do Diretor Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e dá outras providências.

Cumpra informar que a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN é uma sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, a qual foi criada através da lei Municipal nº 606, de 25 de fevereiro de 1977.

Posteriormente a Lei Municipal nº 752, de 30 de junho de 1980, autorizou o Poder Executivo outorgar à CODEN, a concessão para execução dos serviços de água e de colocação e destinação final dos esgotos sanitários.

Destarte, o Poder concedente é o responsável pela regulamentação e atuação da concessionária, motivo pela qual requeremos seja homologada a alteração do Diretor Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Informamos que em reunião realizada na data de 11 de fevereiro de 2019, deliberou que o Sr. Eric Anthony Padela deverá ocupar, interinamente, o cargo de Diretor Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, até sua homologação, através de Lei aprovada nesta E. Casa de Leis.

Assim, considerando a importância deste Projeto, faz-se necessário que esta propositura seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 51 de nossa Lei Orgânica:

*"Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias."*

Estas são informações que transmito à Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara.

Atenciosamente,

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### **PROJETO DE LEI Nº 34/2019**

*Dá denominação de "Maria Inês Polezel Magrin", a Rua 11 (onze) no Loteamento Jardim Residencial dos Ipês, em Nova Odessa.*

**Art. 1º** Fica denominado de "Maria Inês Polezel Magrin", a Rua 11 (onze) no Loteamento Jardim Residencial dos Ipês, em Nova Odessa.

**Art. 2º** Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 22 DE ABRIL DE 2019**  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 16, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que denomina de “Maria Inês Polezel Magrin”, a Rua 11 (onze) no Loteamento Jardim Residencial dos Ipês, nesta cidade de Nova Odessa.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo prestar uma homenagem dando denominação a referida rua à ilustre cidadã.

Assim, por iniciativa do Chefe do Executivo, com as observações e atendimentos das formalidades da Lei Municipal n. 3.074, de 10 de novembro de 2016, a qual estabelece que as vias públicas devem ter como escopo, nome de pessoas que tenham se destacado por seus méritos, o que bem retrata a propositura deste Projeto.

Destacamos ainda, que a homenageada nasceu em 15 de novembro de 1939, em Campinas/SP, sendo que desde de muito nova se dedicou aos afazeres domésticos. Gostava muito de cozinhar, tanto que fez disso sua profissão. Destacou-se com a sua culinária, conseguindo cativar clientes tanto em Nova Odessa como em Sumaré e Americana, fazendo bolos, salgados e refeições para eventos.

Em 1970 começou a atuar na ECANO (Rede Feminina de Combate ao Câncer), organizando e cozinhando em festas beneficentes, contando com a colaboração de outras voluntárias. Ficou muito conhecida em seus trabalhos na Festa do Queijo e Vinho, Festa da Bacalhoad e Festa das Nações (barraca da Argentina), ressaltando que os lucros eram revertidos para ajudar pessoas com câncer e instituições de combate à doença, como o Hospital Boldrini, em Campinas.

Viúva desde 2012, hoje Dona Maria Inês ainda cuida de sua casa e continua cozinhando para toda a família e ajudando ao próximo.

Considerando a relevância do assunto em questão, atendendo ao disposto no artigo 1º, inciso VI e no artigo 2º da Lei Municipal n. 3074, encaminhamos em anexo a declaração do Município que o local não tem denominação, a certidão de casamento da homenageada, bem como a sua biografia.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### **PROJETO DE LEI Nº 35/2019**

*Dá denominação de “Waldemar Vrechi”, a Rua 10 (dez) no Loteamento Jardim Residencial dos Ipês, em Nova Odessa.*

**Art. 1º** Fica denominado de “Waldemar Vrechi”, a Rua 10 (dez) no Loteamento Jardim Residencial dos Ipês, em Nova Odessa.

**Art. 2º** Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 22 DE ABRIL DE 2019**

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 17, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que denomina de “Waldemar Vrechi”, a Rua 10 (dez) no Loteamento Jardim Residencial dos Ipês, nesta cidade de Nova Odessa.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo prestar uma homenagem dando denominação a referida rua ao ilustre cidadão.





# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Assim, por iniciativa do Chefe do Executivo, com as observações e atendimentos das formalidades da Lei Municipal n. 3.074, de 10 de novembro de 2016, a qual estabelece que as vias públicas devem ter como escopo, nome de pessoas que tenham se destacado por seus méritos, o que bem retrata a propositura deste Projeto.

Destacamos ainda que o homenageado nasceu em 20 de março de 1947, sendo que trabalhou com pavimentação asfáltica, tanto que foi admitido pela CODEN, onde ficou responsável pelos serviços de terraplanagem e usina de asfalto em 1978.

Realizou também a pavimentação asfáltica dos bairros Bela Vista, Santa Rosa, Matilde Berzin, Planalto, Jardim Europa, Jardim Éden e Parque Residencial Triunfo; além de participar da construção das represas Recanto 1,2 e 3 e Pós Anhanguera.

Foi morador do Parque Residencial Triunfo desde dezembro de 1982, na Rua Arlindo David, n.18, onde permaneceu até seu falecimento em 02/04/2017.

Considerando a relevância do assunto em questão, atendendo ao disposto no artigo 1º, inciso VI e no artigo 2º da Lei Municipal n. 3074, encaminhamos em anexo a declaração do Município que o local não tem denominação, a certidão óbito do homenageado, bem como a sua biografia.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta E. Casa de Leis. Atenciosamente,

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### **PROJETO DE LEI Nº 36/2019**

*"Dá denominação de "Doutor Lourenço Jorge Alvarenga", a Unidade Básica de Saúde VI (UBS VI), instalada na área de Uso Institucional – Equipamento Público Comunitário "B", localizada na Vila Novos Horizontes, em Nova Odessa. "*

**Art. 1º** Fica denominado de "Doutor Lourenço Jorge Alvarenga", a Unidade Básica de Saúde VI (UBS VI), instalada na área de Uso Institucional – Equipamento Público Comunitário "B", localizada na Vila Novos Horizontes, nesta cidade de Nova Odessa.

**Art. 2º** Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 22 DE ABRIL DE 2019**  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 18, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que denomina de "Doutor Lourenço Jorge Alvarenga", a Unidade Básica de Saúde VI (UBS VI), instalada na área de Uso Institucional – Equipamento Público Comunitário "B", localizada na Vila Novos Horizontes, nesta cidade de Nova Odessa.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo prestar uma homenagem dando denominação ao referido próprio público ao ilustre médico.

Assim, por iniciativa do Chefe do Executivo, com as observações e atendimentos das formalidades da Lei Municipal n. 3.074, de 10 de novembro de 2016, a qual estabelece que os estabelecimentos públicos devem ter como escopo, nome de pessoas que tenham se destacado por seus méritos, o que bem retrata a propositura deste Projeto.

Destacamos ainda, que o homenageado nasceu em 10 de agosto de 1958 em Dois Córregos/SP, crescendo em uma pequena cidade do sul de Minas Gerais, onde seu pai futuramente tornou-se prefeito.

Formou-se médico pela Faculdade de Medicina de Itajubá/MG em 1989, sendo que posteriormente concluiu sua residência em Cirurgia Geral pelo Hospital Irmão Penteado e Santa Casa de Campinas, fazendo residência também em Urologia.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Começou a atuar em Nova Odessa como médico socorrista em 1990 no Hospital Municipal de Nova Odessa, atuando até hoje como servidor do município, atuando como médico urologista e Coordenador Médico.

Com muito mérito, em 18 de junho de 2007 foi lhe concedido o título de “Cidadão Novaodessense”.

Considerando a relevância do assunto em questão, atendendo ao disposto no artigo 1º, inciso VI e no artigo 2º da Lei Municipal n. 3074, encaminhamos em anexo a declaração do Município que o local não tem denominação, a certidão de casamento do homenageado, bem como a sua biografia.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta E. Casa de Leis. Atenciosamente,

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### **PROJETO DE LEI N. 37/2019**

“Dá denominação de “José Formaggio” à Rua Um (01) do Jardim Gleba B”.

**Art. 1º.** Fica denominada “José Formaggio” à Rua Um (01) do Jardim Gleba B.

**Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de abril de 2019

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

ANTONIO A. TEIXEIRA

AVELINO X. ALVES

CARLA F. DE LUCENA

CLÁUDIO J. SCHOODER

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

TIAGO LOBO

VAGNER BARILON

### **JUSTIFICATIVA**

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “José Formaggio” à Rua Um (01) do Jardim Gleba B.

Nasceu em 11 de dezembro de 1927, na cidade de Socorro (SP). Foi casado com Therezinha da Silva Pinto Formaggio (*in memoriam*).

Foi pai de 17 filhos: Narciso (*in memoriam*), Benedito (*in memoriam*), Maria José (*in memoriam*), Jandira, Rosa, Vicente, Creusa, Zilda, Andreilino, Lourdes, Sidney, Cristina, Sandra (*in memoriam*), Reinaldo, Adriana, Eliane (*in memoriam*) e Viviane.

Buscando melhores condições de vida para sua esposa e filhos, mudou-se para Nova Odessa no ano de 1965, onde trabalhou em fazendas na zona rural da cidade.

Posteriormente, se mudou para os bairros Jardim São Jorge, Jardim Santa Rosa, Jardim Bela Vista, onde trabalhou em empreiteiras e construtoras. Trabalhou na Prefeitura Municipal de Nova Odessa, nos seguintes períodos: 21/11/1977 à 12/09/1983 e 15/08/1984 à 02/05/1989, onde serviu a população novaodessense exercendo a função de braçal.

Morou no bairro Vila Azenha, por 27 anos, onde trabalhou como caseiro e cuidador de animais em uma chácara. Neste local, fez muita amizade e sempre foi muito bem visto pela população do bairro pela sua simplicidade, honestidade e bondade para com as pessoas, recebendo o apelido de carinhoso de “nhô Zé”, como era popularmente conhecido.

Faleceu em 13 de agosto de 2016, no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia, de Nova Odessa, aos 88 anos.

Anexamos, para efeito de instruir a proposição e atender o disposto na Lei Municipal n.3.074/2016, os seguintes documentos: a) completa biografia do homenageado; b) documento que comprova que o homenageado é pessoa falecida e c) certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura que noticia que o logradouro não possui denominação.

Diante do exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

ANTONIO A. TEIXEIRA

AVELINO X. ALVES

CARLA F. DE LUCENA

CLÁUDIO J. SCHOODER

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

TIAGO LOBO

VAGNER BARILON



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

### **PROJETO DE LEI N. 38/2019**

Dá denominação de “Luzia Afonso de Meira” ao prédio destinado à Fisioterapia, situado na Rua Aristides Bassora, no Centro, neste Município.

**Art. 1º.** Fica denominado “Luzia Afonso de Meira” ao prédio destinado à Fisioterapia, situado na Rua Aristides Bassora, no Centro, neste Município.

**Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

ANGELO R. RÉSTIO  
CARLA F. DE LUCENA

ANTONIO A. TEIXEIRA  
CLÁUDIO J. SCHOODER  
VAGNER BARILON

AVELINO X. ALVES  
TIAGO LOBO

### **JUSTIFICATIVA**

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Luzia Afonso de Meira” ao prédio destinado à Fisioterapia, situado na Rua Aristides Bassora, no Centro, neste Município.

Nascida em 6 de junho de 1942, na cidade de Água Boa, no Estado de Minas Gerais, Dona Luzia conheceu o marido, Augusto Vieira de Souza, aos 17 anos. Casaram-se um ano depois. Da feliz união adveio o nascimento de oito filhos. Em Minas Gerais nasceram dois filhos: Hélio e José.

Depois de alguns anos, em busca de melhores condições de vida, mudaram-se para o Estado do Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand. Ali nasceram os filhos: João, Benjamim, Augusto, Dalvina, Gedalva e Dalva.

Trabalharam por dezessete anos nas fazendas de japoneses. O trabalho era pesado. Por meio de muito trabalho, a família adquiriu um pequeno sítio.

Já com as crianças maiores, Dona Luzia decide em comum acordo com o marido tentar a vida, dessa vez em Nova Odessa. A chegada em nossas terras ocorreu no início dos anos 70.

Na oportunidade residiram em um pequeno imóvel com apenas dois cômodos, situado no bairro São Jorge. Eles pagavam aluguel do pequeno imóvel que abrigava toda a família.

Após determinado período de dedicação e esforço, Dona Luzia e o esposo conseguem adquirir uma residência no Jardim Conceição, cujo pagamento foi realizado em diversas e suadas prestações.

Para ajudar adimplir as prestações, a homenageada trabalhava lavando e passando roupa. Por muito e muitos anos, prestou esse serviço, inclusive para estabelecimentos comerciais, como o Hotel Lisboa. Também laborou como doméstica em várias residências da cidade.

Quando os filhos puderam ajudar, passou a trabalhar no lixão. Mulher de honestidade inquestionável e de valores altíssimos, sábia, sempre ensinou aos filhos que o trabalho oferecia a oportunidade para crescer na vida.

Mais tarde passou a trabalhar como doméstica, na cidade de Americana. Através de muito sacrifício conseguiu quitar a casa que haviam adquirido.

Em 1986 uma grande tragédia familiar: a perda do grande companheiro, a morte do marido. A partir de então, Dona Luzia passou a cuidar da casa, além de ser mãe, exerceu muitas vezes a figura de pai. Ainda ajudava a criar os netos, que eram sua alegria. Vivia cercada por eles.

Sem dúvida alguma, uma mulher de muita garra, determinação e amor.

Dias antes de seu falecimento sentou-se no quintal de sua residência, com todos seus netos a sua volta. O momento mais parecia uma despedida do que apenas um bate-papo.

No dia 2 de maio de 2012, aos 69 anos, teve sua vida interrompida abruptamente, em decorrência de um infarto.

Deixa saudades e memoráveis recordações aos amigos e familiares.

No tocante à legalidade, a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, que recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição –



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

**“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODERLEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.**

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido:

**“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 16.629, de 17 de abril de 2017, do Município de São Paulo. Denominação de logradouro público. Hipóteses de limitação de iniciativa parlamentar que devem ser interpretadas restritivamente, incidindo apenas para atribuições quanto ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, notadamente em relação a servidores e órgãos do Poder Executivo. Invocação do Tema 917 de Repercussão Geral. **Vício de iniciativa não configurado.** Preliminar afastada. Ação julgada improcedente, revogada a liminar anteriormente concedida” (ADI 2167028-66.2017.8.26.0000, Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u.)**

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

ANGELO R. RÉSTIO  
CARLA F. DE LUCENA

ANTONIO A. TEIXEIRA  
CLÁUDIO J. SCHOODER  
VAGNER BARILON

AVELINO X. ALVES  
TIAGO LOBO

---

### **PROJETO DE LEI N. 39/2019**

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no âmbito do Município.

**Art. 1º.** Fica vedada a nomeação na Administração Pública Direta e Indireta, incluindo a Câmara Municipal, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

### **JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada apreciação plenária a presente proposição que veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no âmbito do Município.



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Conforme matéria jornalística divulgada pelo G1<sup>5</sup>, a região de Campinas registrou 20 (vinte) casos de feminicídios – crime de ódio contra mulher – em 2018. Em 2017, foram 13 (treze) casos. Este tipo de crime segue sendo um grande desafio para a sociedade e a Segurança Pública.

As normas previstas na Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006<sup>6</sup> não têm sido suficiente para evitar os inúmeros casos de violência contra a mulher, sendo necessário adotar sanções de natureza diversa, para dissuadir o potencial agressor.

Nesse sentido, propomos que o condenado por crime de violência doméstica contra a mulher seja impedido de ingressar no serviço público municipal, enquanto perdurar a condenação.

Por conseguinte, buscamos reforçar a prevenção geral dos crimes de violência contra a mulher, no âmbito local.

A proposição se coaduna com os ditames contidos na Súmula n. 09/2019/COP, editada no último dia 18 de março, para tornar casos de agressões e violência contra a mulher fatores impeditivos para a inscrição de bacharéis em Direito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. A Súmula contém o seguinte enunciado:

“INIDONEIDADE MORAL. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. ANÁLISE DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB. Requisitos para a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Inidoneidade moral. A prática de violência contra a mulher, assim definida na “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – ‘Convenção de Belém do Pará’ (1994)”, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição de bacharel em Direito nos quadros da OAB, independente da instância criminal, assegurado ao Conselho Seccional a análise de cada caso concreto”.

Com relação à possibilidade de legislar sobre o tema, o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, assim se pronunciou sobre matéria análoga:

**“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 2.999/2015, DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. LEI DA FICHA LIMPA MUNICIPAL. PREVISÃO DE IMPEDITIVOS À NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA. ÓBICES À NOMEAÇÃO NOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO. PRETENSÃO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA PARTE RELATIVA AO PODER EXECUTIVO. SUPOSTO VÍCIO DE INICIATIVA. PROJETO DE LEI ORIGINADO DA CÂMARA DE VEREADORES. ARTIGO 61, § 1º, II, “A” E “C”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 50, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ARTIGO 15, IV, DA LEI ORGÂNICA DE REFERIDO MUNICÍPIO. HIPOTÉTICA VIOLAÇÃO DE TAIS DISPOSITIVOS. PRINCÍPIO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. ARTIGO 37, CAPUT, DA MAGNA CARTA. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL IMPUGNADA. COROLÁRIO DE REFERIDO POSTULADO CONSTITUCIONAL. CHEFE DO EXECUTIVO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA. ATRIBUIÇÃO CORRELATA À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA. LEI N. 2.999/2015, DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. AUMENTO DE DESPESAS. AUSÊNCIA. PRECEDENTES SIMILARES. PEDIDO IMPROCEDENTE”.** (TJSC, Direta de Inconstitucionalidade n. 0001165-83.2016.8.24.0000, da Capital, rel. Des. Jorge Schaefer Martins, Órgão Especial, j. 07-12-2016).

Diante do exposto, considerando-se que a iniciativa busca dar fiel cumprimento ao princípio constitucional da moralidade administrativa, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**

<sup>5</sup> <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2019/01/02/regiao-de-campinas-registra-20-femicidios-em-2018-e-mp-traca-perfil-dos-casos-no-estado.qhtml>

<sup>6</sup> Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.